VERMELHA DO CO.	REGISTRO NO MATRICULA IPASE VIA	WE OUTTY AND SOLD
POLEGAR DIREITO	1	COR
LIDO EM	NOME	R VERMELHA
VA	CARGO OU FUNÇÃO	AH
20	ŎŖĠÃO	0.0
5.	ASSINATURA	<i>0</i> 6
19.55,55.00.U:020	000000000000000000000000000000000000000	00

FILIAÇÃO					
NACIONALIDADE	NATURALIDA	ADE			
NASCIDO A	ESTADO CIVIL				
PASEP	CPF				
TIPO SANGUINEO	FATOR Rh	DATA DE ADMISSÃO			
BRASÍLIA - DF					
	DIRETOR - GERAL				

JUSTIÇA MILITAR FEDERAL				
			POLEGAR DIREITO	
FOTO	CARTEIRA NO	GRUPO SANGUÍNEO		
	MATRICULA IPASE	FATOR Rh		
	IDENTIDADE Nº	ÓRGÃO		
	CPF Nº		L	
NOME		FILIAÇÃQ		
NASCIDO A / /		NATURALIDADE		
		ESTADO CIVIL		
	CARGO	BRASILIA - DF		
MINISTRO - PRESIDENTE		ASSINATURA DO PORTADOR		

PAUTA Nº 71

Apelação

PROCESSOS POSTOS EM MESA NO DIA 6 DE JUNHO DE 1978

Habeas-Corpus

Nº 31.699 - Relator: Ministro Reynaldo M. de Almeida.

Nº 41.893 - Relator: Ministro Waldemar T. da Costa.

Revisor: Ministro Júlio Bierrenbach.

Advogado: Doutor Jerson Maciel Net-

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

Processo TST-RS-5-77

Impetrante: João José Vaz e João Pe-

Impetrado: E. Terceira Turma do Tri-buinal Regional do Trabalho da 2.ª Re-Advogada do Impetrante: Dra. Mar-lene Cardoso Mirisola. Despacho do Sr. Ministro Wagner Giglio, Relator:

1. João José Vaz e João Pereira im-1. João José Vaz e João Pereira impetraram, perante o Tribunal Regional do Trabalho da 2.º Região, Mandado de Segurança contra a decisão da Egrégia Terceira Turma do referido Tribunal, face à circunstância de não haver a mesma comhecido de recursos ordinário interposto no bojo de ação trabalhista mov.da

contra a CESP — Centrais Elétricas de São Paulo S. A. O não conhecimento se deu por unanimidade, com fulcro na intempestividade.

2. O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região denegou a segurança.

3. Inconformados, reingressam os ora impetrantes, já agora perante este Tribunal, com pedido similar, aduz.ndo, em sintese, os nasmos elementos de convicção que embasaram o WRIT anterior, isção que embasaram o WRIT anterior, is-to é, que seu recurso ordinário era tem-pestivo, e que dele a Turma do Regional tinha que conhecer.

4. Entendem que houve lesão a direito liquido e certo, que estaria amparado pelo art. 153 da Carta Magna vigente.

nquido e certo, que escaria amparado pelo art. 153 da Carta Magna vigente.

5. Evidente o equivoco dos impetrantes.

Contra a decisão que lhes fo, adversa poderia eles interpor os recursos cabiveis, cuja gama é liária

6. De fato, o art. 5.º, item II, da Lei n.º 1.533, de 31 de dezembro de 1951, dispõe com evidência solar que não se dará mandado de segurança:

"II — de despacho ou decisão ju-

dara mandado de segurança:

"II — de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correção".

7. Face a todo o exposto, indefiro liminarmente a petição inicial, na forma do que dispõe o art. 8.º da referida Lei, aplicável ainda à hipótese, subsidiariamente, a determinação contida no artigo 295, item V, do Código de Processo Civil.

8. A Secretaria, pois, para publicação

8. A Secretaria, pois, para publicação do presente despacho no Diário da Justiça da União, resguardados os fins de direito.

Brasília, 29 de maio de 1978. — (a Wagner D. Giglio — Ministro Relator".

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Relação dos processos encaminhados à Secretaria do Égrégio Supremo Tribunal

RR - 3.908-75 5

Recorrentes — Angelina Almeida Carreiro e outros.

Advogado - Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

Recorrido — FEPASA — Ferrovia Pau-Advogado — Dr. Antonio Miguel Pereira

RR — 1.980-76

Recorrente — Compani de Transportes Coletivos. Companhia Municipal

Advogado — Dr. Célio Sílva. Recorrido — Rosário Madrigal Ga-

Advogado - Dr. Sid H. R.edel de Fi-

AI - 2.572-76

Recorrente — Fundação Osvaldo Cruz. Advogado — Dr. Laerte Roberto Maia. Recorridos — Sebastião Alves de Souza

Advogado - Dr. Leonel Rodrigues

RR - 4.731-76 Recorrente - FEPASA - Ferrovia Paulista S. A.

Advogada — Dra. Maria Cristina Palxão Cortes.

Recorrido — Emilio Pizzigati. Advogado - Dr. Odenel Klefens.

TST - 2.441-78 (RR-685-77) Agravante - O Estado do Rio de Ja-

neiro.

Advogado - Dr. Renato Freitas Ra-

Agravado - Carlos de Oliveira Gomes. Advogado — Dr. Alino da Costa Mon-

TST — 3023-78 (AI-2.449-77) Agravante — Siderurgica Detini S. A. Advogado — Dr. Juracy Galvão Junior.

Agravados — Amadeu Rufino de Medeiros e outros. Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Re-

TST — 3.030-78 (RR-5.054-76)
Agravante — Construções e Comércio
Camargo Corrêa S. A.
Advogado — Dr. Raul Queiroz Neves.
Agravado — Pedro Pereira da Silva.
Advogado — Dr. Kiyoko Hirata.

TST - 6.221-78 (ES n.º 26-78)

EFEITO SUSPENSIVO

Requerente - Sindicato dos Bancos do

Estado do Rio de Janeiro.

Advogado — Dr. Ivam Palva Maciel.

Requeridos — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói e outros.

DESPACHO

1.ª REGIAO

Requer-se efeito suspensivo para a cláu-sula que, no DC-199-77, fixou adicional por tempo de serviço, e a que concedeu desconto assistencial.

desconto assistencial.

O novo adicional mensal é de Cr\$...120,00, por ano de serviço, quando, no dissidio anterior, este valor era de Cr\$...21,25, acrescido do índice do reajustamento salarial de então ((43%). Portanto, o novo valor extrapola os limites do fato de reajustamento oficial, contrariando a jurisprudência do Pleno.

Quanto ao desconto assistencal, não foi observada a iterativa jurisprudência desta Corte, que o condiciona a não oposição do empregado, dentro dos 10 dias que antecedem ao primeiro pagamento reajustado.

reajustado.

Assim, defiro integralmente o pedido.
Publique-se e oficie-se ao E. Tr bunal
Regional do Trabalho da 1.ª Região.
Brasilia, 26 de maio de 1978. — Renato Machado — Ministro Presidente do
TST.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

TST- 5886/78

PEDIDO DE CARTA DE SENTENÇA NOS AUTOS DO PROCESSO TST-E-RR- 1447/76 EM QUE SÃO PARTES: JOSÉ ARIMATHEA DE ARAÚJO ATHAYDE LIMA e EMPRESA JORNALISTICA BRASILEIRA S/A

> Na petição supra fai exarado o seguinte o seguinte despacho:

"P. em, 24 de maio de 1978.

J. O recurso extraordinário foi indeferido. Se o recorrente interpuser agravo de instrumento, os autos baixarao para execução. não for interposto agravo, a baixa também oco±

> Indefiro, pois, o pedido. Publique-se

RENATO MACHADO Ministro Presidente do TST

NCTIFICAÇAO

RECURSO EXTRAORDINARIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL VISTA, POR 10(DEZ) DIAS, AO RECORRENTE PARA ARRAZOAR

RR-3789/75
RECORRENTES: AGEL DINIZ E OUTROS
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
DRa. SOLANGE DANSEN MELO

RR-4535/75 RECORRENTE:

RECORRIDOS:

ESTADO DE SÃO PAULO SILVIA BANCHIERI E OUTROS À DRO. MYRIAN APARECIDA R. DE SAN JUAN

RR-1687/76
RECORRENTE: FRANCISCA DA SILVA
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
A DRa. SOLANGE JANSEN MELO

RR-2682/76 RECORRENTE: REGINALDO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A AO DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEREDO RECORRIDA :

RR-3701/76 RECORRENTE:

FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A A Dra. SOLANGE JANSEN MELO RECORRIDA:

RR-4/77
RECORRENTES: EURICO PORTELLA E OUTROS
RECORRIDA : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
A DRa. SOLANGE JANSEN MELO

RR-1596/77 RECORRENTE: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A ANTONIO FERREIRA BASTOS E OUTROS AO DR. ARTUR GOMES CARDOSORANGEL RECORRIDOS:

AI-829/76 RECORRENTES: MARIA ALVES E CUTRAS

RECORRIDA : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
AO DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEREDO

INTIMAÇÃO RECURSO EXTRACRDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL RECOR RR-3709/75 RECORRENTES:AGEL DINIZ E OUTROS

RECORRIDOS :FEPASA FERROVIA PAULISTA S/A RR- A .DRa.SOLANGE JANSEM MELO

RRRRRR-1687/76
RECORRENTE: FRANCISCA DA SILVA
RECORRIDA: FEPASA -FERROVIA PAULISTA S/A
A DRa. SOLANGE JANSEN MELO

RR-3583/76
RECORRENTES: ANA SOBRINHO VIEIRA E OUTROS
RECORRIDA :FEPASA -FERROVIA PAULISTA S/A
A DRa. SOLANGE JANSEN MELO

RR-3701/76
RECORRENTE: VENÂNCIC CAVINA
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
A DRa. SOLANGE JANSEN MELO

RR-4/77
RECORRENTES EURICO PORTELLA E OUTROS
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
DRa. SOLANGE JANSEN MELO

RECORRENTE: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

RECORRIDOS: ANTONIO FERREIRA BASTOS E DUTROS AD DR. ARTUR GOMES CARDOSO RANGEL

AI-829/76
RECORRENTES: MARIA ALVES E DUTRAS
RECORRIDA : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
AO DR. SID. H. RIEDEL DE FIGUEREDO

Os recorrentes, por intermédio de seus advogados acima citados, ficam intimados a efetuarem o preparo para o Supremo Tribunal Federal, no prazo de 10 (dez) dias.

RECURSO EXTRAORDINARIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL VISTA, POR 10(DEZ) DIAS AO RECORRENTE PARA ARRAZOAR RR-3583/76
RECORRENTES: ANA SCORINHO VIEIRA E OUTROS RECORRIDA : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A A DRa. SOLANSE JANSEN MELO

RR-245/76
RECORRENTE: JUAO BATISTA GOMES DE AFFONSECA RECORRIDA : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A A DRa. SOLANGE VIEIRA JANSEN MELO

INTIMAÇÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RECURSU EXTRAOLES

RR-245/76

RECORRENTE: JOAO BATISTA GOMES DE AFFONSECA
RECORRIDA: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

A DRa. SOLANGE VIEETRA JANSEN MELO

O recorrente, por intermério de seu advogado acima citado, fica intimedo a efetuar o preparo para o Supremo Tribunal Federal, no prazo de 10 (doz) dias.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA DESPACHOS DE EMBARGOS DEFERIDOS

AI-1113/77

Embargante- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro

Embargado - CARLOS DE ABREU

Advogado - Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

Revista conhecida apenas na parte admitida pelo R. despacho que a apreciou. Revista do Autor provida para conceder horas extras além da oitava.

Nos embargos opostos há citação de arestos ati nente ao cabimento de agravo apenas quando o recurso é indeferido totalmente no tocante às demais teses versadas.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. José Torres das Neves

AI-3205/76

Embargante- UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogađo - Dr. Márcio Gontijo

Embargado - ROBERTO RANGEL

Advogado - Dr. Celso Soares DESPACHO

Agravo não conhecido, por deserto. Preparo fei

to fora do prazo legal.

Embargos declaratórios foram acolhidos.

Opõe embargos o Banco, sustentando que o V. acórdão embargado considerou o Banco notificado num sábado,dia em que não funciona, por imposição lega. Lei 4168/62. Invoca os artigos 224 e 770 da CLT.

Indica arestos sobre a questão. Entendo fundamentado o recurso. Admito. À impugnação. Publique-se.

Brasilia, 11 de maio de 1978 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Celso Soares

AI-2384/77

Embargante- FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

Advogado - Dr. Luiz Carlos Pujol

Embargados- FRANCISCO SEBASTIÃO TELES PANTALEÃO E OUTROS

Advogado - Dr. Paulo Cesar de Oliveira

DESPACHO

Agravo do Reclamante provido, face à Súmula 37.

Negado provimento ao agravo da Reclamada.

Nos embargos, busca-se demonstrar violação dos artigos 896 e 897 da CLT.

Alega-se que o despacho que indeferiu a revista, bem como o acórdão embargado, não atentaram para o fato de que o recurso necessário supre o voluntário, se este é conside rado intempestivo.

Na hipótese, porém, o E. Regional não conheceu do recurso voluntário, por intempestivo, apreciando o mérito ao decidir o recurso necessário.

Admito. A impugnação.

Publique-se.
Brasilia, 18 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Paulo Cesar de Oliveira

AI-2944/77

Embargante- UNIBANCO-BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S/A

Advogado - Dr. Márcio Gontijo

Embargado - TÂNIA MARIA DO AMARAL DINSKHUYSEN

Advogado - - | =: =: =:

DESPACHO

Agravo desprovido, por correta aplicação, pelo

Regional, da Súmula nº 55.

Nos embargos opostos, sustenta-se violação do art. 896 da CLT, eis que fundamentada a revista em atrito juris prudencial específico. Discute-se pagamento das 7a. e 8a. horas de empregado de financeira, contratado para jornada de oito ho

Admito. À impugnação. Publique-se. Brasilia, 24 de maio de 1978 As) MINISTRO FILDEBRANDO BISAGLIA Presidente da la. Turma VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. do Embargado. RR-1231/75 Embargante- MOACIR DE SOUZA Advogado - Dr. José Tôrres da Neves Embargado - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro DESPACHO Caixa executivo. Revista provida para se negar o pagamento das 7a. e 8a. horas como extraordinárias. Embargos amparados em atrito jurisprudencial. Admito. A impugnação. Publique-se. Brasilia, 25 de maio de 1978 AS) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA Presidente da la. Turma VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Lino Alberto de Castro RR-3886/75 Embargante- JOSÉ INOCÊNCIO Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende Embargado - SIDERÛRGICA J. L. ALIPERTI S/A Advogado - Dr. Emmanuel Carlos DESPACHO A C. Turma manteve o acórdão regional que concedera adicional de insalubridade, a partir do ajuizamento da ação.

Nos embargos, insiste o Redamante em direito adquirido, eis que já trabalhava em ambiente insalubre antes do Dec.Lei nº 389/68. Há divergência, em tese, apontada no recurso. Admito. À impugnação. Publique-se. Brasilia, 11 de maio de 1978. As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA Presidente da la. Turma VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Emmanuel Carlos Embargante - NEYDE RODRIGUES KUBITZA E FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A Advogados - Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P.Côrtes EMbargados - OS MESMOS DESPACHO Revista do Reclamante provida, parcialmente. Deferi mento de ajuda de custo. Revista da Empresa a que se negou provimento. Embargam ambos os litigantes. Ambos os recursos estão fundamentados, de acordo com o que dispõe o art. 894 da C.L.T. Admito ambos os embargos. Publique-se. A impugnação. Brasilia, 24 de maio de 1978 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA Presidente da la. Turma VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Aos Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P. Côrtes RR- 1068/76
Embargante - LEDOMAR PIRES POCEBON Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro Embargado - SINTY - SIL INDÉSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. - Dr. Luiz Carlos Maffazioli Advogado DESPACHO Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados. Pagamento, apenas, do adicional de horas extras. Embargos fundamentados. Admito. À impugnação. Publique-se. Brasilia, 24 de maio de 1978 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA Presidente da la. Turma VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Luiz Carlos Maffazioli RR- 2395/76 Embargante - ROQUE QUIRINO DOS SANTOS - Ulisses Riedel de Resende Advogado Embargado - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS : RPBa Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

Entendo fundamentados os embargos.

DESPACHO

Revista provida para se decidir que o adicional de periculosidade não incide sobre triênios.

Arestos divergentes são trazidos à colação ros embar gos opostos.

Admito. À impugnação. Brasilia, 11 de maio de 1978 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

RR- 4594/76

Embargante - LUIZ CARLOS RUI DIAS Advogado -Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - ARTE MODAS IUR LTDA. Advogado - Dr. Paulo José da Rocha

DESPACHO

Jornada prorrogada compensada com folgas aos sábados. Condenação, apenas, no adicional de horas extras, já

pagas estas.

Embargos apoiados em atrito jurisprudencial válido. Admito.

A impugnação. Publique-se

Brasilia. 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Paulo José da Rocha

RR- 5042/76

Embargante - LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A

Advogado - Dr. Célio Silva Embargado - DARI CAMPOS Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Realmente ainda controvertida a matéria. Reconsidero o despacho de fls. 107 para admitir os em

bargos.

A impugnação Publique-se.

Brasilia, 11 de maio de 1978 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR- 5154/76

Embargante - MARIA EDY DOS SANTOS

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

EMBARGADO - BIER S/A : INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO

Advogado - Dr. Francisco José da Rocha

Jornada promogada, compensada com folgas aos sába dos. Pagamento, apenas, do adicional, já pagas as horas extras.

Revista a que se negou provimento.

Embargos fundamentados. Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Francisco José da Rocha

Embargante - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Advogado - Dr. Ildélio Martins

EMBARGADO - NOÉ ANGELO

Advogado - Dr. Carlos Arnaldo Selva

DESPACHO

Revista não conhecida por versar matéria fática, conforme esclarecimentos constantes do acórdão proferido em embar gos declaratórios.

Nos embargos opostos, há fundamento legal no tocante aos efeitos pecuniários do adici**n**nal de periculosidade.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Carlos Arnaldo Selva

RR- 716/77

Embargante : ELISA ZENEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA Advogado -Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - FERNANDES COSTA & CIA. LTDA. Advogado -Dr.::::::::

DESPACHO

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sá-

bados. Direito, apenas, ao adicional de 25%.

Embargos fundados em divergência jurisprudencial

especifica.

Admito. À impugnação. Brasilia, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. do embargado

RR- 832/77

Embargante - VITÓRIA FAVERZANI

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro Embargado - INDÚSTRIA DE ROUPAS RENNER S/A

Advogado - Dr. Dankwart K. Knaepper

DESPACHO

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sába-

dos. Direito, apenas, ao adicional de 25%. Embargos fundamentados..

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Dankwart K. Knaepper

RR-870/77

Embargante - HERCULES S/A - FÁBRICA DE TALHERES

Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes

Embargado - SERGIO GONÇALVES DA SILVA E OUTROS

- Dra. Beatris Flores dos Santos Advogado

DESPACHO

Intervalo para descanso e alimentação concedido por

tempo inferior ao legal. Pagamento, como horas extras.

Embargos fundamentados.

Admito. À impugnação. Publique-se.

Brasilia, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

A Dra. Beatris Flores dos Santos

RR-946/77

Embargante - LAURA ANTONIA VIEIRA SOUZA

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - INDÚSTRIA DE ROUPAS RENNER S/A

- Dr. Dankwart P. Knaepper Advogado

DESPACHO

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados.

Direito, apenas, ao adicional de 25%.

Embargos fundamentados.

Admito. À impugnação. Publique-se.

Brasilia, 24 de maio de 1978

AS) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Dankwart P. Knaepper

RR- 1070/'''
Embargante - ESTADO FEDERADO DA BAHIA

Advogado - Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho

Embargado - NILMA PEREIRA RAMALHO E OUTROS

Advogado - Dr. André Barachisio Lisbôa

DESPACHO

Valor da hora de aula dos professores de ensino

médio, beneficiados pelo Fundo de Participação (Dec.66254/70).

Revista a que se negou provimento. Embargos declaratórios rejeitados.

Acórdãos divergentes são indicados nos embargos

opostos.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. André Barachisio Lisbôa

Embargante - ELVIRA CARDOSO DA SILVA E OUTRAS

Obspoyba - Dr. Alino da Costa Monteiro Embargado - AVELINO KLAUS & CIA. LTDA.

- Dr. Adalberto Henrique Pritsch Advogado

DESPACHO

Jornada porrogada, compensada com folgas aos sábados. Direito, apenas, ao adicional correspondente e não às horas extras, já pagas.

Embargos fundamentados.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Adalberto Henrique Pritsch

Embargante - FORJAS TAURUS S/A E MÁRIO SUDBRACH RODRIGUES E OUTROS Advogados - Drs. Hugo Gueiros Bernardes e'Alino da Costa Monteiro

Embargados - OS MESMOS

DESPACHO

Sábado compensado nos outros dias da semana é considerado dia útil, para efeito do cálculo das férias.

No regime compensatório, a prorrogação da jornada é considerada como extra.

Não ultrapassado, porém, o limite de 48 horas sem<u>a</u> nais, pagas estão as horas extraordinárias, sendo devido apenas, $\bar{\mathrm{o}}$ adicional correspondente.

Revista a que se negou provimento.

Recorrem ambas as partes.

O empregado, pleiteando reforma quanto às horas ex

-tras e dia de sábado, que não considera útil, por não trabalha-A empresa, pretendendo reforma quanto a horas extras

e inconstitucionalidade do Prejulgado nº 52. Ambos os apelos estão fundamentados, no tocante ao

mérito da causa. Admito ambos os embargos.

À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Aos Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Alino da Costa Monteiro

RR- 1510/77

Embargante - ELCIOR FERREIRA DE SANTANA

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - BANCO DO BRASIL S/A. Advogado - Dr. Jonathas de Castro Ferreira

DESPACHO

Revista provida para se restabelecer a sentença de primeira instância que decidiu pedido de complementação de apo sentadoria, com respeito à média da remuneração, tempo trabalhado e teto máximo, como previsto na Portaria nº 966/47.

Nos embargos opostos, traz o embargante arestos que permitam o prosseguimento do recurso.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Jonathas de Castro Ferreira

RR- 1852/77

Embargante - PEDRO SANTO CARLO MICELI

Advogado - Dr. Carlos Roberto Fonsêca de Andrade Embargado - BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A

ObspovbA - Dr. Jésus de Godoy Ferreira

DESPACHO

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados.

Direito, apenas, ao adicional de 25%.

Embargos fundamentados.

Publique-se.

Brasilia, 24 de maio de 1978

AS) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Jésus de Godoy Ferreira

RR-2086/77

Embargante - S/A DIÁRIO DE NOTÍCIAS

- Dr. Rômulo Marinho
o - SINDICATO DOS TRAB Advogado

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE PORTO ALEGRE

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

A C. Turma restabeleceu a sentença de primeira instância, sob o fundamento de que os gráficos da Reclamada , embora constituindo categoria diferenciada, estão subordina dos ao Sindicato reclamante, à vista de resoluções da C.ES, jun tas aos autos, alcançando o dissidio toda a categoria.

Nos embargos opostos, alega-se violação dos artigos 577, parágrafo único do art. 580 e 868 da C.L.T., invo cando-se arestos tidos como divergentes.

Fundamentados os embargos. Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-2155

Embargante - CECILIA CARVALHO

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro Embargado - INÁCIO EDELI MACHADO

- Dr. Gines M. Antunes ObspovbA

DESPACHO

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sába dos. Pagamento, apenas do adicional de 25%.

Revista a que se negou provimento.

Embargos opostos com amparo em divergência jurispru

dencial.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 25 de maio de 1978 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Gines M. Antunes

RR- 2163/77

Embargante - VALDIR DOS SANTOS PERES

Advogado - Dr. José Francisco Boselli

Embargado - JOÃO HOPPE INDUSTRIAL S/A

- .-.-.-. Advogado

DESPACHO

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sába dos. Interpretação do art. 59, § 2º, da CLT.

Nos embargos opostos, há indicação de arestos que

interpretaram diversamente a mesma norma legal.

Admito. A impugnação.

Publique-se.
Brasilia, 24 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma VISTA, por 8 dia ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. do Embargado

RR- 2230/77

Embargante - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁ

RIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Obspoyba - Dr. José Torres das Neves

Embargado - BANCO DO BRASIL S/A

Advogado - Dr. Mauricio Azevedo Penna Chaves

DESPACHO

Decidiu a C. Turma que é ilegal a fixação de taxa de reajustamento sabrial, em convenção coletiva, quando superior à fixada pelo órgão competente.

Nos embargos opostos são indicados arestos afirmam a impossibilidade legal de, em ação de cumpimento, alterar-se o que se decidiu em convenção ou sentença normativa.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Mauricio Azevedo Penna Chaves

RR- 2241/77

Embargante - MATERIAL FERROVIÁRIO S/A : MAFERSA

Advogado - Dr. José Cabral

Embargado - JOÃO HÉLIO TEIXEIRA

- Dr. Alino da Costa Monteiro Advogado

DESPACHO

Revista a que se negou provimento, pois o emprega do despedido em novembro faz jus, proporcionalmente, à gratifica ção melativa ao ano da despedida, embora só paga em maio do ano sequinte.

Embargos fundados em divergência válida. Admito. Publique-se. À impugnação.

Brasilia, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR- 2286/77

Embargante - NELSON BELMIRO ISONI

Dr. Sid H. Rieda de Figueiredo Advogado

Embargado HOOS MÁQUINAS E MOTORES S/A

- Dr. A.W. Galvão Advogado

DESPACHO

A C. Turma não conheceu da revista do Reclamante, ao entendimento de inocorrencia de violação de Lei, partindo do pressuposto de que as garantias estabelecidas no art. 543 eparágrafos da CLT, só tem validade a partir do momento em que é cie<u>n</u> TIficada a Empresa do registro de candidatura do empregado.

Nos embargos opostos são apontados arestos que

afirma que o descumprimento daquela exigência não pode prejudi car o direito subjetivo do empregado.

Admito. À impugnação. Publique-se.

Brasília, 19 de abril de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. A. W. Galvão

RR- 2291/77

Embargante - COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Advogado - Dr. Silvio C. Lorenz Embargado - NELSON MANOEL DA SILVA

- Dr. Alino da Costa Monteiro Advogado

DESPACHO

Comissão de cargo percebida por dezessete anos.

Supressão ilícita do valor percebido. Revista provida para restabelecer a sentença de

primeira instância, que decidiu naquele sentido.

Acórdãos são apontados, nos embargos, que confi guram o atrito jurisprudencial.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 24 de maio de 1978 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR- 2350/77

Embargantes- CONFECÇÕES JACK S/A E NELSY TERLECHI JANSSON

Advogados - Drs. José Maria de Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro

Embargados - OS MESMOS

DESPACHO

Jornada prorrogada, em regime de compensação.

Pagamento, apenas, do adicional de 25%.

Nos embargos opostos pela empregada insiste-se na paga das horas extras. Já a Empresa, pretende o não pagamento do adi-

cional e a não incidência das horas extras sobre repousos. Alega violação dos artigos 374, 375, 444 da CLT; 7º da Lei nº 605/49, 130 do C. Civil e 153 \S 2º da C. Fe

por divergência. Esta porém não socorre a embargante. O primeiro aresto é convergente; o segundo discute o Prejulgado nº 52. Inocorrem, por outro lado as infrigências le -

deral. Aponta arestos com que pretende fundamentar o recurso,

gais apontadas.

O que decidiu o v. acórdão embargado é que prorrogação de horário da mulher, sem obediência às prescri ções legais, é ilícita, daí o pagamento do adicional incidente sobre as horas extras reconhecidas, mas já pagas.

Admito os embargos da Reclamante, indeferindo o da Reclamada.

Publique-se. A impugnação.

Brasilia, 19 de abril de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias à RECLAMADA, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. José Maria de Souza Andrade

Embargante - ALCEU ZANINI

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

EMBARGADO - FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes

DESPACHO

Revista provida, para tornar subsistente a sentença de primeiro grau.

Inaplicabilidade do art. 232 do Estatuto dos Ferroviários dos empregados regidos pela C.L.T.

Divergência válida é apontada nos embargos, pelo que são eles admitidos.

À impugnação. Publique-se.

Brasilia, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

A Dra. Maria Cristina P. Côrtes

RR- 2493/77

Embargante - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ Advogado - Dr. Juracy @ Vão Júnior Embargado - FRANCISCO QUINTANAS FILHO - Dr. Ulisses Riedel de Resende Advoqado

DESPACHO

Revista provida a fim de que integr**a**m o salário horas extras habituais, até o limite de duas diárias.

Nos embargos, aponta a embargante arestos que conflitam com a tese defendida pelo acórdão embargado.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 24 demaio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ac Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR- 2680/77

Embargante - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍS TICA - IBGE

Dra. Nilza D'Assunção Guidi Advogado

Embargado - ANA MARIA GARCIA NOGUEIRA E OUTROS

- Dr. Ary de Azevedo Marques Advogado

DESPACHO

Inclusão, nos salários, de verba destinada a alimentação e pousada, que traduz, in casu, diária e não ajuda de custo. Revista a que se negou provimento.

Nos embargos opostos, são indicados arestos que confi

guram o dissidio de jugados.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Ary de Azevedo Marques

RR- 2920/77

Embargantes - VALDOMIRO PAVARINA E OUTROS E GOYANA S/A - INDÚA-TRIAS BRASILEIRAS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

- Dra. Ulisses Riedel de Resende e Ildélio Martins

Embargados - OS MESMOS

DESPACHO

Revista provida para garantir ao Reclamante integração aos salários de horas extras habituais, até o limite duas diárias. Embargam ambas as partes.

O empregado, pedindo o pagamento da totalidade das horas extras; a empresa, alegando nulidade do acórdão, por decidir fora do pedido e sustentando o mérito.

Ambos os embargos estão fundamentados, pelo que os admito.

À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 25 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇão Aos Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ildélio Martins

Embargante - ISRAEL CONSTANTINO ROTTA E OUTRO

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - FEPASA : FERROVIA PAULISTA S/A Advogado - Dr. Luiz Carlos Pujol

Revista não conhecida. Não prospera a alegada omissão do aresto regional, pois não opostos embargos declaratórios.

Nos embargos opostos indica o embargante arestos respeitantes à nulidade do acórdão, quando omisso.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Luiz Carlos Pujol

RR-3039/77

Embargantes- UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A E MÁRIO

- DE SOUZA VITORINO FILHO E OUTROS

Advogados = Drs. Márcio Gontijo e Alino da Costa Monteiro

Embargados - OS MESMOS

DESPACHO

Revista provida parcialmente para extuir da conde nação a incidência do valor da gratificação de balanços sobre o cálculo das férias e natalina e honorários advocatícios.

Embargos amparados em atrito jurisprudencial tocante à incidência da gratificação sobre a natalina.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 06 de abril de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

Em complementação ao despacho de fls. 133, que ad mitiu os embargos opostos pelo Reclamante, sendo omisso quanto a igual recurso oposto pelo Reclamado, que discute questões re lativas à incidência de reajustamento normativo sobre gratificações e prescrição, esclareço que, igualmente foram admitidos os embargos do Reclamado, por fundamentados.

Publique-se o despacho anterior, juntamente com o presente, abrindo-se vista às partes para impugnação.

Brasilia, 12 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Aos Drs. Marcio Gontijo e Alino da Costa Monteiro

RR- 3068/77

Embargante - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A

Advogado - Dr. Jésus de Godoy Ferreira Embargado - MARIA DA CONCEIÇÃO FRAISLEBEM

Advogado - Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho

DESPACHO

Sendo técnico o cargo ocupado pela Reclamante mecanógrafo - sua volta ao cargo de escriturário, não lhe re tira direito a gratificação antes percebida, prevista em sen tença normativa, por não ser comissionado o cargo.

Provida a revista.

Nos embargos opostos, sustenta-se que a sentença normativa considera como comissionado o cargo de mecanogra fo.

Admito.

A impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho

RR- 3073/77

Embargante - COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA

Advogado - Dr. Pedro Gordilho

Embargado - ISRAEL ANTONIO DOS SANTOS Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Embora comprovado que o empregado trabalha cinco dias na semana, folgando no sexto, provado ficou o trabalho ' em dias feriados, sem pagamento dobrado, como devido legalmen te.

Revista não provida.

Acórdão divergente específico é acostado aos embargos opostos.

Admito.

À impugnação. Publique-se.

Brasilia, 11 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR- 3194/77

Embargante - BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTOS S/A

Advogado - Dr. Luiz Miranda

Embargado: - ABELARDO PINTO SANTOS Advogado - Dra. Suely de Almeida Braga

DESPACHO

Revista a que se negou provimento.

Gratificações ajustadas incidem no cálculo da natalina e férias.

Os embargos estão amparados em divergência jurisprudencial no tocante à inclusão das gratificações semestrais nos cálculos da natalina e férias.

Admito.

A impugnação. Publique-se.

Brasilia, 11 de maio de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

À Dra. Suely de Almeida Braga

RR- 3220/77

Embargante - UNIBANCO : UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado - Dr. Márcio Gontijo Embargado - LUIZ ALBERTO CIRNE

Advogado - Dr. Wilmar Saldanha da Gama Padua

DESPACHO

A C. Turma confirmou acórdão regional que proclamou integrarem o salário gratificações de "quebra de caixa" e de balanço. Negada prescrição quanto a férias.

Os embargos estão fundamentados em atrito juris -

prudencial, nas três teses abordadas.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 25 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Wilmar Saldanha da Gama Padua

RR-3244/77

Embargante - GILCA ALVES DA COSTA

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado - CONFECÇÕES WOLLENS S/A

- Dr. Eduardo Gomes Gil Advogado

Jornada prorrogada, compensada com folgas aos sábados. Direito, apenas, ao adicional correspondente e não às horas ex tras, já pagas.

Embargos fundamentados.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 25 de maio de 1978

As)MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Eduardo Gomes Gil

RR- 3374/77

Embargante - BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A

Advogado - Dr. Jésus de Godoy Ferreira

Embargado - JOÃO ANTUNES RIBEIRO

Advogado - Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho

DESPACHO

Gratificação de função paga por muitos anos, não mais pode ser suprimida.

Revista provida, neste sentido.

Os embargos opostos estão amparados em divergência jurisprudencial e violação do art. 499 da C.L.T.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 25 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho

RR- 3389/77

Embargante - OSWALDO MORELLO

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

Advogado - Dr. José Alberto Couto Maciel

DESPACHO

Revista provida para tornar subsistente a sentença da Junta que julgou improcedente a reclamação.

Somente com trinta anos de serviço prestado à empresa, tem direito o empregado à complementação de aposentadoria.

Acórdãos divergentes são apontados nos embargos opos -

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. José Alberto Couto Maciel

RR- 3402/77

Embargantes- JOSÉ BARBOSA E BANCO ITAÚ S/A

Advogados - Drs. Heitor Francisco Gomes Coelho e Luiz Miranda

Embargados - OS MESMOS

DESPACHO

Incidência da gratificação semestral sobre a criada na Lei 4090/62. Negada sua incidência sobre férias.

Embargam ambas as partes, fundamentando seus recur sos em divergência válida.

Admito ambos os embargos. A impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Aos Drs. Heitor Francisco Gomes Coelho e Luiz Miranda

Embargante - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes Embargado - NORBERTO MONTONE E OUTROS Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Provida a revista para, reconhecida a competência desta Justiça, retornarem os autos à instância de origem para apreciação da reclamação.

Nos embargos opostos, alega-se violação dos artigos 7° , 832 e 896 da CLT e 142, 153 § 3° , e 15, II, \underline{b} , da C. Federal.

Entendo justificados os embargos.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasilia, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-3460/77

Embargantes- CONFECÇÕES JACK S/A E NADIR ARAÚJO DE OLIVEIRA Advogados - Drs. José Maria de Souza Andrade e Alino da

Costa Monteiro Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H D
Regime de jornada prorrogada, compensada

com folgas aos sábados.

Discussão em torno do papamento de horas

Embargam ambos os litigantes, sustentando seus recursom em arestos que configuram a divergência.

Admito ambos os embargos. À impugnação.

Publique-se. Brasilia, 24 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias aos EMBARGADOS, para IMPUGNAÇÃO Aos Drs. José Maria de Souza Andrade e Alino da Costa Monteiro

RR-3476/77 Embargante- JOSÉ RAMOS

Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro Embargado - HÉRCULES S/A - PÁGRICA DE TALHERES

Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes

DESPACHO Regime de compensação de jornada prorrogada. Discussão em torno de se saber se o sábado não trabalhado e dia útil ou não, para efeito do cálculo de férias.

Faltas justificadas. Sua repercussão no periodo aquisitivo do direito a férias.

Embargos apoiados em arestos discordantes. Admito. À impugnação.

Publique-se.
Brasilia, 24 de maio de 1978
AS) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Hugo Gueiros Bernardes

RR-3516/77

RR-3516/77
Embargante- ARLINDO GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHO

Revista do Reclamante a que se negou provimento, por não ser aplicavel a ele o ato empresarial que con cedeu adicional regional.

```
Quarta-feira 7
Revista da Reclamada provida para se excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade so
bre triênios.
                             Embargos fundamentados sobre as duas teses
ahordados.
                             Admito. À impugnação.
                            Publique-se.
Brasilia, 24 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARCADO, para IMPUCNAÇÃO
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
RR-3522/77
Embargante- ZIVI S/A - CUTELARIA
Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes
Embargado - MANOEL DA SILVA
Advogado - Dr.Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Pagamento de período de intervalo para re-
pouso e alimentação concedido em tempo inferior ao previsto
                             Revista provida.
                             Embargos fundados em divergências válida.
Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 24 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARCADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
RR-3535/77
Embargante- ELI ALTIERI
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - KOCH METALÚRGICA LTDA
Advogado - Dr. Elio Carlos Englert
                             DESPACHO
Jornada prorrogada, compensada com folgas
 aos sábados. Pagamento, apenas, do adicional correspondente,
 já pagas aquelas horas.
pagas aquelas noras.

Embargos fundamentados.

Admito. À impugnação.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDE BRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Elio Carlos Englert
RR-3612/77
Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO LEOPOL
                   DINA
               - Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
Advocado
 Embargados- ALMIR LAGOAS E OUTROS
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
DESPACHO
                             Complementação de aposentadoria. Inclusão do
pleiteado nas folhas de pagamento endereçadas ao I.N.P.S.
Competência desta Justiça reconhecida pela C.
Nos embargos opostos, alega-se a Rede Infringência dos artigos 110, 125, I, 153, § 2^{\circ}, da C. Federal; Dec. lei 956/69 e art. 113 do CPC, apontando arestos considerados
divergentes.
                             Face à divergência apontada, admito os embar-
 gos.
                             Publique-se.
                             À impugnação.
Brasilia, 18 de maio de 1978.
 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISACLIA
 Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
 RR - 3775/77
Embargante BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro
Embargado - INEMAR MESSIAS REZENDE
Advogado - Dr. Sebastião L. Balbo
 DESPACHO
Provido o recuro do Autor para que inte-
gre o valor das horas extras, no cálculo do repouso semanal
 remunerado.
 Negado provimento ao da empresa, eis que
a indenização do aviso prévio compreende o valor das horas
 extras habituais.
                             Embargos justificados em divergência ju -
 risprudencial.
                              Admito. À impugnação.
Publique-se.

Brasilia, 18 de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente da la. Turma
 VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Sebastião L. Balbo
 RR-3801/77
 Embargante- COMPANHIA FORÇA E LUZ CATACUAZES-LEOPOLDINA
Advogado - Dr. José Cabral
Embargado - JOSÉ ALCANTARA MACHADO
```

Advogado - Dr. Ercio Pinto Souza

```
DESPACHO
                             Revista não conhecida. O percentual relati
vo à insalubridade decorre da pericia, não importando que sentença condene a empresa a 40%, quando a inicial fala a 30%. Inexistência de julgamento ultra-petita e de carência de ação.
                             Revista não conhecida.
Nos embargos, alega-se violação do art. 896 da CLT, eis que fundamentada a revista.
                             Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasilia, 18 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ercio Pinto Souza
RR-3898/77
Embargante- BaNCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro
Embargados- OSWALDO BUSO E OUTRO
Advogado - Dr. José Torres das Neves
                            D E SP A C H O
Inclusão das horas extras no valor do aviso
prévio.
Revista, não provida,
Embargos fundados em divergências juris-
prudencial, fls. 97.
                             Admito. À impugnação.
Publique-se.
Brasília, 26 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. José Torres das Neves
                          DESPACHOS INDEFERIDOS
AI-726/77
Embargante- ALTAMIR DE CASTRO NEGRÃO
Advogado - Dr. José Torres das Neves
Embargado - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
Advogado - Dr. Eduardo Villaça Pinto

DESPACHO

Agravo desprovido.
A verificação se, em determinado período,ocu pou o empregado cargo de confiança, é matéria fática.
Nos embargos opostos, alega-se violação do art. 896 da CLT, eis que estaria fundamentada a revista em di-
 vergência jurisprudencial.
 Em verdade, à primeira vista, parece ocorrer o atrito de julgador, conforme as indicações dos acordãos fei-
tos nos recursos de revista.

O E. Regional, porém, apreciando o caso concreto, entendeu configurado o cargo de confiança, calcado nas provas dos autos.
                             Assim, a matéria é de fato e prova, não poden
 do prosperar a revista.
                              Indefiro.
                             Publique-se.
Brasília, 18 de maio de 1978
 As) MINISTRO HILDEBRANDO BÍSAGLIA
 Presidente da la. Turma
 AI-954/77
 Embargante- LUZIA FIGUEIRA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - TOYOBO DO BRASIL S/A
               Advogado
 considerada justa.
                             Nos embargos opostos alega-se violação
art. 896 da C.L.T., apontando-se acórdão que fala na conceituação de incontinência de conduta.
                              Não entendo violado o art. 896 da C.L.T.
                              A questão versada na revista era, realmente,
 de fato.
                              O Acordão invocado não se ajusta à hipotese.
                              Indefiro.
 Publique-se
Brasilia, 24 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da la. Turma
 Embargante- COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESCOTOS - CEDAE
Advogado - Dra.Maria A.A. Fernandes da Costa
Embargado - JOSÉ WILME
Advogado - JUSE WILME

Advogado - Dr. Celestino da Silva Júnior

DESPACHO

Agravo de instrumento não conhecido, por deserto, por pagos os emolumentos fora do prazo legal.

Nos embargos, argui-se nulidade do despacho que indeferiu a revista, por proferido pelo Vice-Presidente do Tribunal, revolvendo-se o merito da causa. Alega-se violação do art. 682. IX, da CLT, e 164 do Regimento interno,
```

do Tribunal Regional e acórdãos tidos como divergentes, quanto ao mérito, além de atentado ao art. 896 da CLT.

A nulidade pão foi arguida nas razões do

agravo, estando preclusa; o mérito não foi discutido no acórdão

fresidente da la. Turma

```
AI-2886/77
                                              Não há fundamento legal para o recurso.
                                                                                                                                                                                    Embargante- COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIDOS
                                               Indefiro.
                                                                                                                                                                                    Advogado - Dr. Célio Silva
Embargado - JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA
                                              Publique-se.
 Brasilia, 11 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
                                                                                                                                                                                    Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Alteração de função considerada ilegal.
                                                                                                                                                                                    Agravo de instrumento desprovido, por não atender a revista os permissivos legais.
 Embargante- S/A - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
 Advogado - Dra. Maria Cristina P. Cortes
Embargado - MANDEL FERREIRA LIMA
Advogado - Dr. Dr. Rodolfo A. Stolf
                                                                                                                                                                                                                                Nos embargos opostos, sustenta-se que a re-
                                                                                                                                                                                    vista estaria fundamentada.

Diz-se Violado o art. 896 da CLT, apontando-
se arestos considerados divergentes.
                                                                                                                                                                                   Não consegue , porém, a embargante destruir os fundamentos do acórdão embargado, de que a matéria versada na revista era fática, inocorrendo, assim, violação do art. 896 da CLT, eis que não demonstrada violação legal ou divergên cia específica.
                                             DESPACHO
Agravo a que se negou provimento, por inocor
 rência de violação legal ou atrito de julgados.

Nos embargos opostos, reitera-se questão per tinente à prescrição e compensação de forma simples, sem corre
  ção monetária.
                                              Alega-se violação dos artigos 896 e 897 da
                                                                                                                                                                                                                                 Indefiro.
 CLT, apontando-se arestos tidos como divergentes.
Inocorrem as vulnerações legais apontadas.
                                                                                                                                                                                                                                Publique-se.
Brasilia, 11 de maio de 1978
 Inaplicaveis os arestos trazidos à colação.

Aqui se afirmou que havendo contraços de tra
                                                                                                                                                                                     As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
                                                                                                                                                                                    Presidente da la. Turma
  balho sucessivos, a prescrição corre da rescisão do último con
                                                                                                                                                                                    AI-2952/77
                                                                                                                                                                                    Embargante- MAUSA - METALÚRGICA DE ACESSÓRIOS PARA USINAS S/A
Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes
Embargados- WANDERLEI CONTIERO E OUTROS
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO
Agravo a que se negou provimento.
  trato.
  A compensação, com correção monetária não discrepa do acórdão apontado, por inespecífico. Não diz ele
  quem é o beneficiário.
                                             Indefiro.
  Publique-se.
Brasilia, 18 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
                                                                                                                                                                                                                                Discutida na revista questão já consubstan-
                                                                                                                                                                                    ciada no Prejulgado 52.
                                                                                                                                                                                    Nos embargos opostos alegasse violação dos artigos 896 da CLT; 153, §§ 2º, 3º e 4º; 8º, XVII, 5; 6º, paragrafo único; 43; 142, § 1º e 165, VI da C. Federal e inconstitucionalidade do Prejulgado nº 52.

Muito embora ponto de vista pessoal a respectivo de vista pessoa d
  Presidente da la. Turma
Embargante - BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes
Embargado - JOÃO SILVA NASCIMENTO FILHO
                                                                                                                                                                                    peito da matéria tratada no Prejulgado nº 52, mas os reitera dos pronunciamentos deste Tribunal, que o consideram constitucional, e em face do que dispõe a alínea \underline{b} do art. 894 da C.L.T., indefiro os embargos.
Advogado - Dr. Paulo Geraldo Corrêa

DESPACHO

Negado provimento ao agravo, que versava matéria consubstânciada no Prejulgado nº 48 e Sumula nº 51. Aplicação, quanto à competência, da Súmula nº 42.
                                                                                                                                                                                    Publique-se.
Brasilia, 11 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Nos embargos opostos, alega-se a inaplicação, ao caso, da Súmula nº 51.
                                                                                                                                                                                    Presidente da la. Turma
 Diz-se violados os artigos 11, 832, 896 e 643 da CLT; 1090, do C. Civil; Lei nº 6435/77 e 142 e 153, \S 3º, da C. Federal, apontando-se arestos considerados divergen
                                                                                                                                                                                    AI-1831/77
                                                                                                                                                                                    Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Advogado - Dr. Roberto Benatar
Embargado - ANTONIA BANDEIRA DE FREITAS
                                                                                                                                                                                   Embargado - ANTONIA BANDEIRA DE FREITAS

Advogado - Dr. Carmelindo N. Tosin

DESPACHO

Agravo a que se negou provimento, por ino-
corrência de violação dos dispositivos legais em que se apoia
va a revista. (fls. 37/39).

Nos embargos opostos, discute-se questões li
gadas a causas interruptivas da prescrição e a competência.

Diz-se ofendidos os artigos 11, 832 e 486,
§ 1º, da CLT; 219 do CPC e 110 125, I e 153 § 3º, da C. Federal e Lei nº 6147/74.

Acórdãos são invocados.
                                              Malgrado a pletora de dispositivos legais e
 constitucionais invocados nos embargos, a matéria se restringe
a interpretação das normas da Empresa, que concedem a chamada
  "aposentadoria móvel vitalícia".
Assim, a matéria era insuscetivel de reapre ciação por este Tribunal, através recurso de revista.

Sem fundamento legal o recurso.
                                              Indefiro.
                                             Publique-se.
Brasília, 11 de maio de 1978
 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
                                                                                                                                                                                                                                Acordãos são invocados.
                                                                                                                                                                                    Não encontro as violações invocadas, nem o atrito jurisprudencial pretendido.
                                                                                                                                                                                    O V. aresto regional enfrentou com brilhantismo as teses jurídicas enfocadas, não conseguindo a embar gante destruir os fundamentos nele expostos e no despacho que indeferiu a revista.
 AI-2469/77
Embargante- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
 Embargante- BANCO BRASILLINO DE DESCUNTOS
Advogado - Dr. Lino Alberto de Castro
Embargado - ARLETE NICOLI CABRERA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
DESPACHO
Agravo desprovido.
                                                                                                                                                                                                                                De conseguinte, sem amparo legal o recurso.
                                                                                                                                                                                                                                 Indefiro.
                                                                                                                                                                                                                                Publique-se.
                                             Reconhecido o consórcio em face da prova. Ma
                                                                                                                                                                                                                                Brasilia, 11 de maio de 1978
 téria de fato.
                                                                                                                                                                                    As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
                                              Nos embargos, alega-se violação dos artigos
 896, 477 e 2º, § 2º, da C.L.T.

Inocorrem as violações apontadas.

A matéria é, realmente, de fato, pois raconhe
 cido a existência do grupo econômico. O mais, é consequência.

Indefiro.
                                                                                                                                                                                     Embargante- BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
                                                                                                                                                                                    Advogado - Dr. Hugo Gueiros Bernardes
Embargado - CARLOS CARVALHO FILHO
 Publique-se.
Brasilia, 11 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
                                                                                                                                                                                    Advogado - CARCAS CARVALHO FILHO

Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHO

Desprovido agravo de instrumento por atacar
a revista c Prejulgado nº 48 e Súmula nº 51.

Nos embargos opostos, sustenta-se que a apli
 AI-2826/77
Embargamte- CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes Embargado - ARMANDO PRIMO PUTTINI E OUTROS
                                                                                                                                                                                    cação da Súmula nº 51, ao caso, constitui verdadeiro equivoco, tendo o despacho que indeferiu a revista inovado.

Alega-se violação dos artigos 1090 do C. Civil; 832, 896, 643, 468 e 11 da CLT; 142 e 153, §§ 2º e 3º da C. Federal e Lei nº 6.435/77, apontando-se arestos tidos como divergates
Advogado - Dr. Antero Patricio Silvestre

DESPACHO

Desprovido agravo de instrumento, por discutir a revista matéria disciplinada na Sumula 51 e não apontan-
                                                                                                                                                                                     divergentes.
                                                                                                                                                                                                                                 Malgrado, porém, as alegadas violações legais
                                                                                                                                                                                     a matéria se restringe a interpretação das normas instituidoras da chamada "aposentadoria imóvel vitalícia".
 do atrito jurisprudencial.
 Nos embargos, alega-se violação dos artigos E96, e 897 da C.L.T. e 153, § 2º, da C. Federal.,
Inocorrem as alegadas vulnerações legais.
A matéria discutida na revista é pacífica nesta Justiça: supressão de vantagem já incrustada no contrato de trabalho.
                                                                                                                                                                                     Assim, inocorreu os atentados aos dispositivos legais e constitucionais invocados.
                                                                                                                                                                                                                                 Indefiro.
                                                                                                                                                                                     Publique-se.
Brasilia, 11 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 de trabalho.
                                              Indefira.
 Publique-se.

Brasilia, 11 de maio de 1978
As) MILISTRO HILDE BRAIDO BISAGLIA
                                                                                                                                                                                     Presidente da la. Turma
                                                                                                                                                                                     Embargante- NEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA
```

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

```
Embargado - IND-USTRIA DE MALHAS RIVIERA LTDA
Advogado - Dr. .
                                  DESPACHO
Agravo desprovido, por inocorrente violação do art. 818 invocado na revista.
Decisão regional que se firmou na prova dos autos, não importando tenha sido ouvido só a uma testemunha.
Nos embargos opostos, insiste-se na violação do art. 818, além do 896, ambos da C.L.T.
O depoimento de uma única testemunha, de
cuja idoneidade não se duvidou, não ofende o art. 818
C.L.T., em sua literalidade.
                                   Inocorrente, assim, ofensa ao art. 896 da
 CLT.
                                   Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 11 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da la. Turma
 AI-2616/77
 Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargados- SEBASTIÃO DOS SANTOS 9º E OUTROS
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO
Agravo desprovido, por se amparar o despacho
que a inadmitiu no Prejulgado nº 48, de maneira correta.
Alega-se, nos embargos opostos, violação dos artigos 896, 897 e 11 da C.L.T., invocando-se a Súmula nº 64.

Os fundamentos expedidos no recurso não ilidem aqueles expostos no acórdão recorrido. Inatinente a Súmula
nº 64 ao caso <u>sub-judice</u>.
Indefiro.
                                  Publique-se.
Brasilia, 24 de maio de 1978
 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da la. Turma
AI-2683/77
Embargante- PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBa
Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
Embargado - HERALDO SEBASTIÃO PEREIRA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Agravo desprovido. Aplicação da Súmula nº 51.

Nos embargos opostos, alega-se violação do
art. 896 da C.L.T. - por equívoco grafado 891 - e 444 do mesmo
Estatuto.
 Sem fundamento legal o recurso, pois não des-
fez a embargante a assertiva de aplicação da Súmula nº 51.
                                   Indefiro.
 Publique-se.
Brasilia, 24 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da la. Turma
 AI-2786/77
AI-2786/77
Embargante- S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado - JOSÉ DE PAULA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Agravo desprovido por comprovado o direito à
equiparação salarial e desemparada a revista de fundamento le-
 gal.
Nos embargos, alega-se que um acórdão, indicado às fls. 28 satisfaz a Súmula nº 38. Violados, assim, os artigos 896 e 897 da C.L.T.
                                  Certa a afirmativa do acórdão embargado. O
 aresto indicado não traz sua orinem. fls. 28.
                                   Indefiro.
 Publique-se.

Brasilia, 24 de maio de maio de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Présidente da la. Turma
AI-2787/77
Embargante- S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO
Advogado - Dr. Luiz Carlos Pujol
Embargado - RUBENS FERRARI
Advogado - Dr. Benil Comitre de Lara

DESPACHO
Agravo desprovido por se apoiar a decisão re
gional no Prejulgado 31 e Súmula 20.
                                  Nos embargos opostos, alega-se violação dos
 artigos 896 e 897 da CLT., apontando-se arestos considerados
 divergentes.
 Não consegue a embargante destruir os funda-
mentos expostos no V. acórdão embargado, que se calcou em Súm<u>u</u>
 la e Prejulgado deste Tribunal.
                                  A teor do que dispõe a alínea <u>b</u> do art. 894
da CLT, não pode ter seguimento o recurso.
                                  Indefiro.
                                  Publique-se.
Brasilia. 24 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Présidente da la. Turma
 AI-2880/77
Embargante - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO Advogado - Dr. Ildelio Martins : Embargado - CARLOS DA CUNHA BARROCO FILHO Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
```

```
DESPACHO
                                            Agravo de instrumento desprovido, por versar
Nos embargos opostos, bausca-se demonstrar que ocorreu violação do art. 896 da CLT, eis que desrespeitado o feito nº 6184/74. dec. 59.832 e Dec. lei 256/67 e art. 153 , § 2º, da C. Federal.
 Malgrado, porém a dialética jurídica do ilus
tre patrono da Reclamada, não há fundamento legal para a admis
são do presente recurso, eis que indemonstrada violação do
 art. 896 da CLT.
                                            Indefiro.
                                            Publique-se.
Brasilia, 24 de maio de 1978
 As) MINISTRO HILDEBRANDO BÍSAGLIA
 Presidente da la. Turma
 AI-3069/77
Embargante- COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado - ANTONIO 305É DU NASCIMENTO
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Agravo a que se negou provimento.
 O acórdão indicado na revista provém do Tri
bunal de Justiça do Estado de São Paulo.
 Não destruidos os fundamentos expostos na
decisão embargada, incorrente a violação do art. 896, alegada.
Indefiro.
Publique-se.
Publique-se.
Brasília, 24 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
 AI-3615/77
AI-3615/77
Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado - MARIO DE OLIVEIRA MATASINHO
Advogado - Dr. José Faraldo

DESPACHO
Decidiu a C. Turma, ao negar provimento ao agravo "O acórdão regional, apreciando a prova, entendeu carac terizada a relação de emprego e a dispensa injusta".
 Concluiu afirmando que a revista buscava re solver matéria fática.
                                            Nos embargos opostos, volta a Reclamada a
  insistir na negativa de relação empregatícia, matéria sobe-
ranamente apreciada pelo E. Regional.

As alegadas infrigências legais, art. 794
§ 3º da CLT e 399 I, do CPC, se tornam despiciendas, pois
não comprovada ofensa ao art. 896 da CLT.; o que, preliminar
mente, seria indispensável.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 26 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
 RR-668/76
Embargante- CERSON MARINHO FALCÃO
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - INSTITUTO ISABEL
Advogado - Dr. Nelson Panini
 DESPACHO
ACTURMA negcu provimento a revista sob
o fundamento de que "não constatando do contrato de trabalho
 do professor a carga horário, é admissível a variação eventual".
Nos embargos opostos, são apontados acórtimos respeitantes à variação de carga horária do professor.

Tais arestos, no entanto, falam em diminuição do trabalho, com prejuízo salarial.

Na hipótese vertente, além da premissa de que não comprovado existência de cláusula prevendo um mínimo de aulas, afirma o regional que o "importe inicial é respeitado", isto é, a variação salarial, embora ocorrente, respeita o valor do salário incialmente contratado.

Entendo, face aos pressupostos fáticos.
Entendo, face aos pressupostos fáticos, que inocorre a divergência pretendida.
Indefiro.
Publique-se.
Brasilia, 11 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDE BRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
RR-755/76
Embargante- NELSON PROENCE
Advogado - Dr. José Torres das Neves
Embargado - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A
Advogado - Dr. Antonio Manoel Leite

DESPACHO

Revista não conhecida por não comprovada vio
lação legal ou por falta de prequestionamento.

Nos embargos opostos, alega-se infringência
do art. 896 da CLT, pois estaria a revista amparada em suas
duas alineas.
Diz-se ofendidos os artigos 468, combinado com o art. 457 § 1º, da Consolidação dos Leis do Trabalho.

A decisão regional, face ao exame da prova, concluiu, como lícita, a supressão de gratificação de função e semestral, desde a reversão do empregado ao cargo efetivo, pois tais vantagens so eram deferíveis a empregados comissionados
```

Tal julgado não ofende a lei em sua litera-

lidade: interpreta-a.

de a lei: interpreta-a.

```
No tocante à incidência das horas extras em
outras verbas foi, realmente, omisso o aresto regional, não
se reportando à sentença de primeira instância, como pretende
o embargante, tanto que, neste conto, houve provimento.
Indefiro.
Publique-se.
Brasilia, 11 de maio de 1978.
AS) MINISTRO HILDE RANDO BISAGLIA
 Presidente da la. Turma
RR-1500/76
Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO - LEO-
                      POLDINA
Advogado - Dr. Artur Comes Cardoso Rangel
Embargado - ALÍSIO SALLES
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
                                  DESPACHO
Complementação de aposentadoria, com remes-
 sa das folhas de pagamento ao INPS.
                                  Revista provida para, reconhecendo-se a com
 petência desta Justiça, determinar o julgamento do mérito pe-
Nos embargos opostos, apoia-se a Reclamada em violação dos artigos 896 da CLT; 110, 125 I 156, § 2º da C.Federal; Dec. lei 956/69 e art. 113 do CPC, apontando arestos considerados divergentes, deste Tribunal e da Suprema Cor
 te.(Fls. 84/109).
                                 A matéria discutida nos embargos, competên-
 cia desta Justiça, não mais comporta discussão neste Tribunal, quanto à hipótese de que falam os autos, face a interativa ju risprudência do Tribunal.
                                  Indefiro.
                                  Publique-se.
Brasilia, 11 de maio de 1978
 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da la. Turma
 RR-258/77
Embargante- ANTONIO COMES DOS SANTOS E OUTROS
Advogados - Drs. Anabal Alves dos Santos e Alino da Costa Mon
 teiro.
Embargado - REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Advogado - Dr. Eduardo Silva Costa

DESPACHO

Revista não conhecida por não específicos
 os arestos nela apontados, com que se pretendeu caracterizar
 a divergência.
                                  O Acórdão indicado nos embargos, o mesmo
 acostado à revista, não fala se o Autor era, ou não, funcionário público cedido, ponto fulcral do acórdão regional.
                                  Não há, assim, ofensa, ao art. 896 da C.L.T.
Indefiro.
                                  Publique-se.
Brasília, 24 de maio de 1978
 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da la. Turma
RR-276/77
 Embargante- FEPASA ~ FERROVIA PAULISTA S/A
 Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado - SAVERIO DE MARCO JÚNIOR
Advogado - Dr. Edmir Sampaio Duarte

DESPACHO

Pedido de reclassificação atendido, pois a reestruturação efetivada ofendeu seu direito.
                                  Revista a que se negou provimento.
 Nos embargos opostos, insiste-se na prescrição, sob a alegação de ofensa do art. 227 do Dec. 6596/40 e divergência jurisrpudencial acostada à revista.

No mérito, invoca-se atentado aos artigos 29,39 e 461 da CLT. Arestos são trazidos à colação (fls. 115/124)
 No tocante à prescrição, a revista não foi conhecida, face ao despacho de admissibilidade, não sendo
 oposto qualquer fundamento aquele fato.

No mérito, afirmado, face as provas dos au
tos, de que o Autor teve seu direito preterido.

Não há fundamento legal para o prossegui -
 mento dos embargos.
                                   Indefire.
 Publique-se.
Brasilia, 12 de maio de 1978
A) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da la. Turma
 RR-597/77
 Embargante- LYDIO BERTOLINO FILHO
 Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
 Advogado - Dra. Maria Cristina P. Cortes

DESPACHO

Negativa de pagamento de retribuição extraor
Negativa de pagamento de retribuiças extraor dinária de 33%, por não pertencer o Autor a administração Superior, como exige o art. Ill do Estatuto dos Ferroviários.

Revista não conhecida, por desfundamentada.

Nos embargos opostos, alega-se ofensa aos artigos 896, 237, 444 e 468 da C.L.T.; 115 do C. Civil e disposições estatutárias, além de acórdão julgado divergente. Sustenta-se nulidade do dec. 35.530, por contrariar o art. 237 da
                                  O art. 111 do Estatuto dos Ferroviários, ao
 estabelecer vantagem pecuniaria dos ocupantes de cargos de administração superior, em nada ofende o art. 237 da C.L.T.

Assim, decisão que entende não estar determinada classe incluída nos benefícios daquela vantagem não ofen-
```

```
No demais, não destroi o embargante os funda
 mentos pelos quais não foi conhecida a revista.
                                          Indefiro.
Publique-se.
Brasilia, 12 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISACLIA
 Presidente da la. Turma
 RR-804/77
Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO-PEOPOL-
                           DINA
Advogado - Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
Embargados- MORVAN DE ARAÚJO E OUTROS
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
 DESPACHO

Condenada a empresa a enviar ao INPS folhas de pagamento com complementação de arosentadoria decretada.
Revista a que se negou provimento.

Nos embargos opostos, alega-se a empresa vio
lação dos artigos 110, 125, I, e 153 § 2º, da C. Federal, dec
tei nº 956/69 e art. 113 do C.P.C., reafirmando a incompetên -
cia desta Justiça. Aponta acórdãos desta Justiça e do C. Supre
mo Tribunal Federal, que entende divergentes.

A matéria da competência de Justiça, em tese
 como a dos autos, já constitui jurisprudência iterativa des-
 te Tribunal.
                                         Assim, face ao que dispõe a Súmula 42, in-
 defiro .os embargos.
Publique-se.
Brasilia, 12 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
RR-863/77
 Embargante- BANCO UNIÃO COMAERCIAL S/A
Advogado - Dr. Luiz Miranda
Embargado - NELSON SOTTERO
Advogado - NELSUN SUTERU

Advogado - Gipsy Garcia Ferreira

DESPACHO

Mantido, pela C. Turma, o acórdão regional que concluiu pela existência da relação empregaticia e integração aos salários, das comissões e valor aluguel, inclusive para incidência no cálculo do F.G.T.S., cuja prescrição é
 Nos embargos opostos, insiste-se na quali-
dade de agente autônomo do Autor e na inexistência de conso<u>r</u>
 cio empresarial.
Invoca-se o art. 2º, § 2º, da CLT, as Leis nºs. 4595/64 e 4728/65 e arestos tidos como divergentes.
Face às conclusões a que chegaram as ins tâncias ordinárias e a própria C. la. Turma deste Tribunal, a matéria discutida nos embargos é de fato e prova.
Assim, inofendidas as leis invocadas e ina
 tinentes os arestos apontados, não merece prosperar o recur-
                                          Indefiro.
Publique-se.
Publique-se.
Brasília, 11 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da la. Turma
 RR-1385/77
Embargante- GERALDO TEIXEIRA DE SOUZA
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - FAZENDA NACIONAL (COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO
PORTLAND PERUS)
Advogado - Dr. Cyro Laudanna Filho
                                          D E S P A C H O
Revista conhecida, mas a que se negou provi
 mento.
Empresa incorporada ao Patrimônio Nacional desloca a competência do feito à Justiça Federal.

Nos embargos opostos, busca-se defender a competência desta Justiça. Alega-se que a União não requereu assistência, sendo violado o art. 142 da C. Federal, invocan
competencia uesca sendo violado o art. 142 ua sendo violado o art. 142 ua sendo violado o art. 142 ua sendo do-se Súmula da Colenda Suprema Corte.

Não é verdade, porém, não tenha a União requerido assistência, como se vê do requerimento de fls. 26.

Sem fundamento legal o recurso.

Indefiro.
 Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
 RR-1960/77
Embargante - CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL
Advogado - Dr. Fernando Neves da Silva
Embargado - SEVERINO NUNES FERREIRA
Advogado - Dr. Erineu Edison Maranesi
DESPACHO
 Discutindo a revista matéria consubstancia-
da no Prejulgado 52 não conheceu a Turma do recurso, à lux da
Nos embargos, são apontados arestos tidos como divergentes, violação do art. 7º da Lei nº 605/49 e invocada a Representação nº 946, decidida pela Magna Corte.

Malgrado meu ponto de vista pessoal sobre a matéria, a existência de Prejulgado impede a admissão do recurso, ex-vi do art. 394, alínea b.

Indefiro.

Dibblique oc
 Súmula nº 42.
 Publique-se.
Brasilia, 11 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
```

Presidente da la. Turma

```
RR-2295/77
 Embargante - CONFECÇÕES JACK S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado - Dr. José Maria de Souza Andrade
Embargado - NILZA MACHADO REIS
 Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro

DESPACHO

Jornada de trabaho prorrogada, compensada
 com folgas aos sábados.
Condenação ao pagamento do adicional de 25% reconhecido já pagas as horas extras.

Embarga a Empresa, sustentando violação dos artigos 374, 375, 401 e 444 da CLT, 7º da Lei 605/49, 130 do C. Civil e 153 § 2º da C. Federal. Indica arestos que entendem divergentes.
                                  Condenação ao pagamento do adicional de 25%
Dos arestos indiædos, um, o de fls 77 e 78 é convergente, o segundo, versa sobre horas extras incidentes sobre repousos, esbarrando no Prejulgado nº 52, o que impede seu aproveitamento. Meu ponto de vista pessoal sobre a maté-
 ria, não pode ultrapassar a barreira criado pelo Prejuigado.
Entendo, por outro lado, não ofendidos o
preceitos legais invocados.
                                  Indefiro.
 Publique-se.
Brasilia, 19 de abril de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISACLIA
 Presidente da la. Turma
 RR-2340/77
 Embargante- COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA-COPEL
 Advogado - Dra. Heloisa Mendonça
Embargado - ENIO DOS SANTOS
 Advogado - Dr. ......
                                  D E S P A C H O
Revista a que se negou provimanto.
Não suficientemente provadas as faltas impu
  tadas ao Autor. Inatualidade demonstrada.
 Nos embargos opostos, procura-se comprovar a ocorrência das faltas de improbidade e incontinência de conduta, negando-se a inaturalidade entre a falta e a punição.
                                  Diz-se violado o art. 482, alíneas "a" e "b'
Diz-se violado o art. 482, alineas "a" e "b"
da CLT, apontando-se arestos tidos como discrepantes.
Os arestos invocados não traduzem a hipóte-
se vertente. São genéricos, não específicos.
A violação legal inexiste, em sua liberalida
de. D E. TRT deu interpretação razoavel ao art. 482 da CLT.
                                  Sem fundamento legal o recurso.
Indefiro.
                                  Publique-se.
Brasilia, 11 de maio de 1978
 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Presidente da la. Turma
 * *RR - 2585/77
Embargante- OLIVALDO DOS SANTOS
Embargante- OLIVALDO DOS SANTOS

Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS=RLAM

Advogado - Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

DESPACHJ

Incidencia de adicional de periculosidade so
bre triênios e gratificação de férias, negada pela C. Turma

Embargos fundados em divergência jurispruden
                                   Admito. À impugnção.
Publique-se.
Brasília, 24 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
VISTA, por 8 dias ao EMBARCADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
RR-2589/77
Embargante- MAXIMINO RODRIGUES
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
Advogado - Dr. Nelson Dias

DESPACHO

Confirmou a Turma acórdão regional falecer di
 reito ao Autor de pedido equiparatório, estando o empregado em
disponibilidade remunerado, sem prestar serviços desde o de 1971, sendo impossível averiguar os requisitos legais.
                                  Nos embargos opostos, alega-se atentado
 art. 461 da C.L.T.
Não comprova, porém, além de alegar, o embargante a violação legal pretendida, nem destroi a assertiva do
acórdão embargado, razão por que indefiro o recurso.
Publique-se.
Brasilia, 11 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Ţurma
RR-2591/77
Embargante- MANOEL GUALBERTO DOS SANTOS
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende
Embargado - NORDON - INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S/A
Advogado - Dr. ...
                                 DESPACHO
Revista não conhecida. Empregado admitido pa
ra exercer sua atividade onde se fizesse necessário.
Indefiro o adicional de transferência. Acórdãos imprestáveis ao atrito jurisprudencial, além de não autenticados.

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 896, 469 e 470 da CLT, indicando-se arestos com que se pretende configurar a divernência jurisprudencial.
```

```
À hipótese, no entanto, inaplicável o art.
470 da CLT, eis que o empregado foi contratado para trabalhar
nas cidades onde a empresa dele necessitasse, dedicada que é
a "montagens industriais".
Ao demais, não destruídos os fundamentos do acórdão embargado, pelos quais não foi conhecida a revis-
                                      Indefiro
Publique-se.
Brasilia, 11 de maio de 1978
AS) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
 Présidente da la. Turma
RR-2822/77
 Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO - LEO
POLDINA
Advogado - Dr. Artur Gomes CArdoso Rangel
Embargados - Dr. Alino da Costa Monteiro

DE S P A C H O

Revista provida para que a junta julgue o
 mérito.
Competência desta Justiça em tema de com - plementação de aposentadoria, com a obrigação da empresa de
 encaminhar as folnas de pagamento ao INPS.
Nos embargos opostos, alega-se atentado aos artigos 110, 125, I, e 153, § 2^p da C. Federal: Dec. lei n^p 956/69 e art. 113 do CPC, alem de se invocar arestos tidos
 como divergentes.
Face, porém, à iterativa jurisprudência deste Tribunal sobre a tese, a com apoio na Súmula nº 42, in
 defiro o recurso.
Publique-se.
Brasilia, 11 de maio de 1978
As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
RR-2877/77
Embargante- REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7a. DIVISÃO - LEO
                         PULDINA
Advogado - Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
Embargados- GERALDO ZAQUIEU E OUTROS
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
                                     D E S P A C H D
Obrigação de fazer. Encaminhamento das fo-
 lhas de pagamento ao INPS, de complementação de aposentado -
ria reconhecida.
Nos embargos opostos, ampara-se a Reclama-da em violação dos artigos 110, 125, I, 153, § 2º, da C. Federal; Dec-Lei 956/69 e 113 do CPC. Invoca arestos.

Face, porém, à iterativa jurisprudência deste Tribunal, que reconhece, nestes casos, a competência da Justiça do Trabalho, e com amparo na Súmula nº 42, indefiro os embargos.
                                     Publique-se.
Brasília, 11 de maio de 1978
 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISACLIA
 Presidente da la. Turma
 RR-2906/77
Embargante - TINTAS YPIRANGA S/A
Advogado - Dr. Rômulo Marinho
Embargado - JOAQUIM DOS SANTOS AZEVEDO
Advogado - Dr. Hugo Mósca

DESPACHO

Revista não conhecida, por inofendido o art.

535 do CPC e bem aplicado o art. 6º da Lei nº 3.207/57.
Nos embargos opostos, pretende-se haja ocorrido ofensa aos artigos 535 e 469 do CPC, reiterando nulidade do aresto regional, por haver alterado seus termos através embargos declaratórios. Um acórdão e invocado.

No mérito, sustenta-se infrigência do art.
 6º da lei nº 3.207/57.
 Inocorrem as violações legais invocadas.

O art. 535 do CPC atual, pertinente a correção do acórdão, mormente quando, como na hipótese, ocorreu er
  ro material.
                                      Declarando o acórdão proferido nos embaroos
 que a média salarial era em quantia, certa, não cometeu ofensa à lei, deixando de relegar à execução tal cálculo, que emerge
 da prova.
 Impertinente a invocação do art. 469 do CPC, sem adequação à hipótese sub-judice.
Não há amparo legal para a admissão do recur
 so.
                                      Publique-se.
Brasilia, 11 de maio de 1978
 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da la. Turma
 RR-3155/77
RR-3155/77

Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado - Dra. Maria Cristina P. Côrtes
Embargado -MARCÍLIO DE OLIVEIRA MARÇAL
Advogado - Dr. Ulisses Riedel de Resende

DESPACHO

Revista da empresa não conhecida, por não con
figurarem os arestos apontados divergência específica, em maté
ria de preliminar de nulidade por cerceamento de defesa.

Nos embargos, alega-se violação dos artigos
896, 794 e 795 da CLT e 418 do CPC.

Não consegue, no entanto, a embargante destru
ir os fundamentos dos acordão regionais e da Turma deste Tribu
```

ir os fundamentos dos acórdão regionais e da Turma deste Tribu na], a respeitu do cerceamento de defesa.

Não cumpriu ela o que determina o art. 795 da CLT, deixando escapar o momento próprio para alegar o cerce-

Ao demais, não comprovado que os acórdão indi cados na revista configurassem o atrito indispensavel. Indefiro.

Publique-se.

Brasilia, 11 de maio de 1978 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA Presidente da la. Turma

RR - 400 2/77

Embargarte- PEDRO MÁRCIO GOREIRA DA ROCHA

Advogado - Dr. Jose Torres das "Jves Embargado - BRADESCO RIO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO Advogado - Dr. Fernando de Figueiredo Moreira DESPACHO

Revista provida para rejeitar deserção do re-

curso ordinário.

Nos embargos, busca-se demonstrar violação do art. 896 da C.L.T., eis que não apontada atentado válido à lei, na revista.

Não merece prosperar o recurso.

O V. aresto embargado conheceu da revista.

com amparo na alínea \underline{b} do art. 896 da CLT, ao entender violado o art. 130 do C. CiviT.

Não demonstra o embargante a inocorrência daquela infriGência legal.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 13 de maio de 1978 As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA Presidente da la. Turma

PRIMEIRA TURMA

(*)17ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 13 de junho de 1978 (Terça-feira) às 13:00 horas

Processo nº AI — 4.361-77 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento despacho do Juiz Presidente Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região.

Metalúrgica Interessados: Ahramo Eberle Sociedade Anônima e Angelo Boniatti e outro.

Advogados: Doutores Paulo Serra e Ismel J. R. de Castilhos.

Processo nº AI - 4.373-77 Relator: Excelentíssimo S Raymundo de Souza Moura. Excelentíssimo Sr. Ministro

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Região

Interessados: Estado do Rio Grande do Sul e Veral Regina Araújo Licht e ou-

Advogados: Doutores Dilma de Souza e Luiz Augusto Sommer de Azambuja.

Processo nº AI - 4.384-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo do Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Interessados: Estado do Paraná e Francisco Peres de Carvalho. Advogados: Doutores Antonio Carlos

Processo nº A I- 4.386-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

ressados: Maguefa Administração de Imóveis Limitada

Carlos Roberto Braga Nazário.

Advogados: Doutores Ivan Pedro Fernandes de Caraviho e João Régis Fassnandes de Carav bender Teixeira.

Processo n.º AI - 4.387-77

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunda Regional do Trabalho da

9ª Região. Interessados: Banco Brasileiro de Des-contos Sociedade Anônima e Clodomiro

Romeiro Alves.
Advogados: Doutores Cláudio Antonio
Ribeiro e Gabriel M. Carazzai.

Processo nº AI — 4.388-77 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

`(

Espécie: Agravo de instrumento despacho do Juiz Presidente Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região.

Interessados: Olegário Borges e Companhia Sulina de Bebidas Antártica. Advogados: Doutores Jacintho Tôrres e Doutor Edgard Chalbaud Sampaio.

Processo no AI - 4.391-77 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Região.
Interessados: Braz Hotel I imitada

Arthur Klug e Restaurante Braz Limitada

*Advogados: Doutores João Amadeu Guiss e Deutor José T. Tilla e Fausto P. de L. Filho.

Processo no AI - 252-78 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento despacho do Juiz Presidente Tribunal Regional do Trabalho Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal ociedade Anônima e Adolfo Bispo dos Santos e outros.

Advogados: Doutores Eduardo Costa e Doutor Ulisses Riedel de Resen-

Processo nº AI -- 278-78 Relater: Excelentíssimo Sr. Ministro

Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento despacho do Juiz Presidente
Tribunal Regional do Trabalho Interessados: Empresa de Portos do

lho

Advogados: Doutores Aurélio Pires e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI - 285-78 Excelentíssimo Sr. Ministro

Relator: Excelentíssimo Sr. Minis
Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento
despacho do Juiz Presidente
Tribunal Regional do Trabalho Região.

Interessados: Luiz de França Soares Consórcio Eccir Conterpa — C. R.

Advogados: Doutores Luiz Martins de Aragão.

Processo nº AI - 355-78 Relator: Excelentissimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Julz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Região.

Interessados: Usina Catende Socieda-e Anônima e João Manuel da Silva e outros

Advogados: Doutores Helio Luiz Galvão e Doutor Floriano G. de

Processo nº AI — 367-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Julz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Tribunal Regional do Trabalho da Advogados: Doutores Ulisses R. Região.

Interessados: Município de Itambé е Edeltrudes Cavalcanti de Melo Silva Advogados: Doutores Joaquim José Barros Dias e Doutor Hildemar Guedes

Processo nº AI - 445-78 Relator: Excelentissimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da da 2ª Região.

Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiro Sociedade Anônima e

Shirley Salete Sigolo.

Advogados: Doutores Waldyr Pedro
Mendiciono e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI - 479-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de Spacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Costa e Doutor Marconi Issa.

38 Região.
Interessados: João Pedro Maia e José Dias Tadim.
Advogados: Doutores Manoel Alves da Costa e Doutor Marconi Issa.

Interessados: SHARP Sociedade Anô-ima — Equipamentos Eletrônicos e Flonima — Equ riano Cuore.

riano Cuore. Advogados: Doutores Tomás Carlos Alberto Di Mase e Doutora Emília C. Gomes.

Processo nº AI -- 519-78 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro

Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da

Interessados: Independência Sociedade nônima — Financiamento Crédito e Anônima -Investimentos e João Pessoa Vicente.
Advogados: Doutores Luiz Carlos
Amorim Robortella e Doutor Dante Mariano G. Sobrinho.

Processo nº AI -- 544-78 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: José Ferreira de Paula Siderúrgica J. L. Aliperti Sociedade Anônima

Anonima.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel
de Resende e Doutor Emmanuel Car-

Processo nº AI -- 803-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de
despacho do Juiz Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Indústria Elétrica Brown Boveri Sociedade Anônima e Carlos José Gonzaga

Advogados: Doutores Oswaldo R. Oliveira e Doutor Ulisses Riedel de Resende Processo nº AI -816-78

Relator: Excelentissimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Agravo de instrumento despacho do Juiz Presidente Tribunal Regional do Trabalho

Interessados: LIGHT Servicos de Eletricidade Sociedade Anônima e Aura-zil Pereira e outros. Advogados: Doutores Célio Silva e Dr.

Alino da Costa Monteiro.

929-78 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da

Interessados: Edson Guimarães Silva e outros e Mineração Morro Velho So-ciedade Anônima. Advogados: Doutores Wilson Carueiro

Vidigal e Doutor Massaniello Lopes Cancado.

Processo nº A T- 967-78

Processo nº A 1— 967-16
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de
despacho do Juiz Presidente do

Interessados: Geraldo Viana Costa Fieltex Sociedade Anônima — Indústria

de Resende e Doutor José Eduardo Go-mes Pereira.

Processo no AI

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro
Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de
despacho do Juiz Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da

Interessados: Pormonte -Promocões e Lançamentos Limitada e Rubino Alves da Mota.

Advogados: Doutores Luiz José de Leão Doutor Milton Moraes.

Processo nº AI - 1.101-78 Relator: Excelentíssimo S Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da

Processo nº RR -- 1 901-77 Relator: Excelentissimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Exc Lima Teixeira. Excelentissimo Sr. Ministro

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribun 3ª Região. Tribunal Regional do Trabalho da

Interessados: Banco de Crédito de Minas Gerais Sociedade Anônima e Luiz Machado Faleiro.

Advogados: Doutores Fernando Alk-mim de Barros. Doutor Margarida P. Damasceno.

Processo nº RR - 2.346-77 Relator: Excelentissimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentissimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão o Tribunal Regional do Trabalho da do Tribun 4º Região.

Interessados: João Luzardo Alves Marques e Banco Mercantil de São Paulo Sociedade Anônima e Banco Finasa de Investimentos Sociedade Anônima e os mesmos.

Advogados: Doutores José Torres das Neves e Heitor da Gama Andrade.

Processo nº RR - 4.638-78 Relator: Excelentissimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentissimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura. Especie: Recurso de revista de decisão

Tribunal Regional do Trabalho da Região.
Interessados: João Maurino Rosa
Transpor Companhia Municipal de Transportes

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Décio J. B. da

Processo nº RR — 4.693-7 Relator: Excelentissimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentissimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura. Espécie: Recurso de revista de decisão o Tribunal Regional do Trabalho da

A Região.
Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiro Sociedade Anônima e Domingos José Costa.

Advogados: Doutor Francisco Marcondes Evangelista e Doutor Anto-nio Popolizio Filho.

Processo nº RR — 4.906-77 Relator: Excelentissimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentissimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão o Tribunal Regional do Trabalho da do Tribur 2º Região.

Interessados: Jairo Mattos Borges e Banco Auxiliar de São Paulo Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Roberto

do Baldijão e Doutor Iduvaldo Oleto. Processo nº RR — 4.907-77

Relator: Excelentissimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura. Espécie: Recurso de revista de decisão

Tribunal Regional do Trabalho da * Região. Interessados: Banco Brasileiro de Des-

contos Sociedade Anónima e Maria Lu-cia Morbeck Pagannuci. Advogados: Doutores Ruy M. de F.

Serravalle e Doutor José Torres das Ne-

Processo no RR -Relator: Excelentissimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentissimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Espécie: Recurso de revista de decisão o Tribunal Regional do Trabalho da Região.

Interessados: Petróleo Brasiliero ciedade Anônima — PETROBRAS —
TEMADRE e Langisdolfo Oliveira Te-

Adovgados: Doutores Ruy Jorge Cal-das Pereira e Doutor Albérico de Oliveira Castro.

Processo nº RR-5.078-77

Relator: Excelentissimo Senhor Mi-nistro Raymundo de Souza Mou a Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-

nisuo Aives de Almeida Espécie: Recurso de revista de de-cisao do Triomai Regional do Traoa.ho

da 5ª Região

Interessauos: Petróleo Brasileiro S.A.

— PETROBRAS — RPBa e Helena de Jesus Costa.

Advoganos: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Roberval Paiva

Processo nº RR-5.102-77 Relator: Excelentissimo Senhor Mi-

nist.o Lima Teixeira Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-nistro Raymundo de Souza Moura Especie: Recurso de revista de de-Espécie:

cisao do Tribunar Regional do 17aba.ho da 2º Região Interessados: Companhia Municipal de

Tiansportes Coletivos e Faulo Dias de

Advogados: Doutores Décio J. B. de Silva e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR-5.206-77
Relator: Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrado Bisagna
Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-

nist. o Lima Teixeira
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunai Regional do Trabal...o da 4ª Região

da 4ª Regiao
Interessacos: Manoel Jovenal Constant e Zivi S.A. — Cutelaria
Advogados: Doutores Alino da Costa
Monteiro e Elio Carlos Engiert
Processo nº RR-5.251-77
Relator: Encelentissimo Senhor Mi-

nistro Lima Teixeira
Revisor: Excelentissimo Senhor
nistro Raymundo de Souza Mou.a

Espécie: Recurso de revista de de-cisão do Tribunal Regional do Trabal...o

da 4ª Região
Interessados: Vera Maria dos Santos
Lemos e Abrahão Procianoy S.A. — Indústria e Comércio

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Gilberto da Cunha

Processo nº RR-5.293-77 Relato: Excelentíssimo Senhor Mi-nist.o Lima Teixeira Revisor: Excelentíssimo Senhor Mi-

nistro Raymundo de Souza Moura Espécie: Recurso de revista de de-cisão do Tribunal Regional do Trabalho

cisão do Trib da 2ª Região Interessados: Jorge Nacão e José

D'Arc Silva Advogado: Doutor João Demetrio Gla-

Processo nº RR-5.297-77 Relato: Excelentíssimo ni.tro Hildebrado Bisaglia Senhor Mi-Excelentissimo Senhor Mi-

Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-nist.o Lima Teixeira Espécie: Recurso de revista de de-cisão do Tribunal Regional do Traba ho

cisão do Tribunal Regiona.

da 5º Região
Interes ados: Petróleo Brasileiro S.A.

— PETROBRAS — RPBa e Bonifácio

Conceição

Des Jorge Caldas

Araújo Conceição Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Albérico de Oliveira Castro.

Processo nº RR-5.298-77 Relato: Excelentissimo Senhor Mi-

ristro Alves de Almeida

Revisor: Excelentíssimo Senhor Mi-nistro Fernando F. anco Espécie: Recurso de revista de de-cisão do Tribunal Regional do Trabamo

cisão do Tribuina importante de 5º Região
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A.

— PETROBRAS — RPBa e Dagoberto

do Matos

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Albérico de Oliveira Castro

Processo nº RR-5.300-77 Senhor Mi-Relator: Excelentissimo nistro Raymundo de Souza Moura Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-nistro Fernando Franco

Espécie: Recurso de revista cisão do Tribunal Regional do Traba ho da 5º Região Interessados: Petróleo Brasileiro S.A.

— PETROBRAS — TEMADRE e Rafael Gonzaga de Menezes Filho Advogados: Doutores Ruy Jorge Cal-

das Pereira e Albérico de Oliveira Cas-

Processo n.º RR-5.301-77 Relator: Excelentissimo Senhor Mi-

nistro Aives de Almeida Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-nistro remando ranco Especie: Recurso de revista de de-

Especie: Recurso de revista de de-cisão do Tribulial Regional do Trabalho da sª Região Interessados: Artur Gastão Gora e Fundado Nacional do Indio — FUNAI Advogados: Doutores Edésio Franco Passos e Kiyosai Kanayama

Processo nº RR-5.313-77 Relator: Excelentissimo Senhor Minist.o Lima Teixella

Reviso: Excelentssimo Senhor Mi-nistro Raymundo de Souza Moura Especie: Recurso de revista de de-cisao do Tribanar Regional do Trabalho

da 24 Regiao
Interessados: Banco Brasileiro de De concos 5.A. e Diomar Ferneda e ou-

navogados: Doutores Mauricio Azevedo Penna Chaves e Sebastiao Laza: o Balbo Plocesso nº Rit-5.332-77 Relato.: Excelentissimo Sennor Mi-

Remto.: Excelentissimo niliro Hildebiado Bisagna

Revisor: Excelentissimo Senhor Ministo Lima Teixeira
Especie: Recurso de revista de decisao do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Regiao

interes auos: Américo Nolasco Sanches e Arugos de Couro Tarcucci Ltua. Advogados: Douloles Unisses Riedel de Resence e Lauro Previatti

Processo nº RR-6-78
Relator: Excelentissimo Senhor Ministro Lima Teixeira Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-

nisto Raymundo de souza Moura Espécie: Recurso de revista de de-cisao do Tribunal Regional do Itabalho

da 4º Região
Interessados: Antonio Soares Coelho e
outros e Cia. Estadual de Energia Elétrica e os mesmos

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Deociecio L. de Oriveira

Processo nº RH-25-78 Senhor Mi-Excelentissimo Relato.:

ni tro riidebrado Bisagiia Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-nist o Lima Teixetra de revista de de-

Espécie: Recurso de revista de de-cisão do Tribanal Regional do Trabalho da 4ª Região Interessaços: Osvado Mello da Luz e

Outros e Hércules S.A. — Fabrica de Talhe.es Advogados: Doutores Alino da Costa

Monteiro e Elio Carlos Englert Processo nº RR-103-78

Relato.: Excelentissimo Senhor Mi-nistro Raymundo de Souza Moura Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-

nistro Alves de Almeida Espécie: Recurso de Espécie: Recurso de revista de de-cisao do Tribanal Regional do Trabalho da 5º Região Intere sados: CESMEL S.A. — Indus-tria Metanúgica e Carlos Ribeiro dos

Santos e outros.

Advogados: Doutores Analice Spinola e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR-138-78
Relato.: Excelentissimo Senhor Minist. o Lima Teixeira Excelentissimo Senhor Mi-

nist. o Lima Teixena Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-nist. o Raymundo de S. uza Mou. a Especie: Recurso de revista de de-cisao do T. io..nal Regional do T. abalho da 2ª Região Interessados: Banco do Brasil S.A. e

Amancio Ferrari Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende

P.ocesso nº RR-166-78
Relato.: Excelentissimo Senhor Minist.o Lima Teixeira
Nistro Lima Teixeira Senhor Ministro Senhor Minist

Excelentissimo Senhor Ministio Raymundo de Souza Mou.a

Espécie: Recurso de revista de de cisão do Triounal Regional do Trabamo da 2º Região Interessado: 7

Interessados: Companhia Municipal

Transportes Coletivos e He.menegildo Ferreira de Castro Neto Advogados: Doutores Décio de Jésus Borges da Silva e Ulistes Riedel de Re-sende

Processo nº RR-201-78 Relator: Excelentissimo Senhor Mi-nistro Alves de Almeida Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-

nistro Fernando Franco
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho
da 1ª Região
Interessacios: Edyr Moreira dos Santos

e Companna Siderúrgica Lanari Advogados: Doutores Arnaldo Maldo-nado e Manoel Francisco Ribeiro Processo n.º RR-227-78

Relato.: Excelentissimo nist.o Lima Teixeira Senhor M.-Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-

nistro Raymundo de Souza Moura rispècie: Recurso de revista de de-cisao do Tribunal Regional do Trabalno da 1ª Região Interessados: Wilson Amaral dos San-tos e outros e Rede Ferroviária Federal

S.A. e Sis.ema Regional do Rio de Ja-

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Sebastião Herculano de Maytos Filho

Processo nº RR-256-78 Relato.: Excelentissimo nistro Fernando Flanco Senhor Mi-

Revisor: Excelentissimo Senhor Minitro Hildebrado Bisagria
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Traba.ho da 1ª Região

Interes ados: Otávio de Oliveira Pintos e outros e Rede Ferroviária Federal S.A. Sistema Regional do Rio de Ja-neiro - SR-3. Advogados: Doutores Alino da Costa

Monteiro e Irwal Lucas de Azevedo

Processo nº RR-295-78 Relato : Excelentissimo Senhor Mi-itro Hildebrado Bisaglia Reviso : Excelentissimo Senhor Mi-

nistio Lima Teixeira
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho
da 4ª Região

Interessados: Oscar Lopes e TECHINT Companhia Técnica e Industrial Advogados: Doutores Alino da Costa Advogados: Monteiro e Mário A. Both

P. ocesso nº RR-351-78 Relator: Excelentissimo Senhor Mi-nist. o Lima Teixeira Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-nistro Raymundo de Souza Moura Espécie: Recurso de revista de de-

Espécie: Recurso de revista de de-cisão do Tribunal Regional do Trabaiho da 2ª Região

Interessacos: S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e José Ribeiro de Aguiar Advogado: Doutores José Maria de Castro Bérnils e Ulisses Riedel de Re-

Processo nº RR-365-78 Relator: Excelentissimo Senhor Ministro Lima Teixeira Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-

Revisor: Excelentissimo Sennor Allnistro Raymundo de Souza Moura
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabal..o
cia la Região
Interessacios: Coca-Cola Refrescos S.A.
e Wilson Domingos Alves
Advogados: Doutores Sergio Gonzaga

Dutra e Elizabete Aparecida Telles Siiva Proce so nº RR-393-78
Relato: Excelentissimo
nistro Alves de Almeida

Control Mi

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Traba. 19 da 2ª Região
Interessados: Antonio de Souza Freire e outros e Companhia Cervejaria Brah-

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Fernão de Moraes Salles

Processo nº RR-411-78 Relato: Excelentissimo ni tro Hildebrado Bisaglia Senhor Mi-

Revisor: Excelentissimo Senhor Minist. o Lima Teixeira de

Espécie: Recurso de revista de de-cisão do Tribunal Regional do Trabalno da 5ª Região Interessados: Banco Brasileiro de Descon'os S.A. e Eliseu Soares Patrocinio

Advogados: Doutora Leila Vita e José Carlos Mendes de Carvalho

Processo n.º RR-416-78 Processo n.º RR-416-78
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho
da 5º Região
Interessados: Sisal Bahia Hotáis Tu-

da 5º Regiao
Interessados: Sisal Bahia Hotéis Turismo S.A. — Hotel Meridien Bahia e
Vera Lucia dos Santos Tôrres
Advancedos: Deutonos Gilberto Gomes

Advogados: Doutores Gilberto Gomes a Silva e Eduardo Adami Goes de Araúlo

Processo nº 424-78 Relator: Excelentissimo Senhor Mi-nistro Lima Teixeira Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-

Révisor: Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Traba, ho da 9ª Região Interessados: Rodolfo Gellert e Outro e S.A. — Fábrica de Papelão Timbó Advogados: Doutores Arno Wartha e Edgar Jacobsen Júnior Edgar Jacobsen Júnior

Processo nº RR-441-78 Excelentissimo Senhor MI-Relator: nistro Hildebrado Bisaglia Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-nistro Lima Teixeira

Espécie: Recurso de revista de de-isão do Tribunal Regional do Trabalho cisão da 3ª Região

Interessados: Fundação Hospitalar Distrito Federal e Adauto Lazaro Arvati e

Advogados: Doutores Ordélio Azevedo Sette e Jorge Estefane Baptista de Oliveira.

Processo nº RR-457-78
Relator: Excelentissimo Senhor Ministro Lima Teixeira

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho

da 1ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. (Sistema Regional Rio de Janeiro — SR-3) e Miguel Carneiro de Oliveira e Outros

Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e Juacenyr T. Assumpção

Processo n.º RR-574-78 nistro Fernando Franco
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrado Bisaglia

Fernacia: Recurso de revista de de-Excelentissimo Senhor Mi-

Especie: Recurso de revista de de-cisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Associação Brasileira Normas Técnicas e Ivan Pedro Staudo-

Advogados: Doutores Rubens Camargo Alves e Elias H. Farah

Processo nº RR-576-78 Relator: Excelentissimo Senhor Ministro Alves de Almeida Revisor: Excelentíssimo Senhor Mi-nistro Fernando Franco

Espécie: Recurso de revista de de-cisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Paulo Roberto da Pós e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogados: Doutores Ulises Riedel de
Resende e Maria Cirstina Moreira Cam-

Processo RR-654-78 Relator: Excelentissimo Senhor Ministro Hildebrado Bisaglia Revisor: Excelentíssimo Senhor Mi-

nistro Lima Teixeira Espécie: Recurso de revista de de-cisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interescados: Viação Rubanil Ltda. Sindicato dos Condutores de Veicu Sindicato dos Condutores de Veiculos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros do Muni-ciplo de Rio de Janeiro Advogado: Doutor A. Márlo Tenrreiro

Processo nº RR-663-78 Relator: Excelentissimo nistro Hildebrado Bisaglia Senhor Mi-Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-

nistro Lima Teixeira Espécie: Recurso de revista de de-cisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
Interessados: CEDAE — Companhia

Estadual de Aguas e Esgotos e Walmir da Silva Frées e Outro
Advogados: Doutores José Galdino e
Alino da Costa Mnteiro

Processo nº RR-702-78
Relator: Excelentissimo Benhor Ministro Lima Telxeira
Revisor: Excelentissimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4º Região

da 4 Região
Interessados: Companhia Carris Por toalegrense e Nilson Carlos de Oliveira Advogados: Doutores Levone Engel Beatriz Santos Gomes

Processo nº RR-795-78 Relator: Excelentissimo Senhor Mi-nistro Raymundo de Souza Moura Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-

nistro Alves de Almeida Espécie: Recurso de revista de de-cisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região

Interessads: Aços do Brasil S.A. e Antonio Pe:eira Alves
Advogados: Doutores Jorge Borba e

Gilberto Ferreira de Abreu

Processo nº RR-894-78 Excelentissimo Relato.: Senhor Mi-

Relato.: Excelentissimo Senhor Minitro Hildebrado Bisaglia
Revisor: Excelentíssimo Senhor Minist. o Lima Telxeira
Espécie: Recurso de revista de dicisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interesados: Câmara Municipal de

Sorocaba e Vitalino Fieri Neto
Advogados: Doutores Hello Rosa Baldi
e Sílvio Antonio de Oliveira

Proceso nº RR-992-78
Relato.: Excelentissimo Senhor Ministro Alves de Almeida
Revisor: Excelentissimo Senhor Mi-

Revisor: Excelentissimo Semior Ministro Fernando Franco
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Interessados: Companhia Estadual de

Energia Elétrica e Raul Teixeira de Me-

Advogados: Doutores Gildo Antonio Nozari e Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR-995-78 Senhor Mi-Excelentíssimo

nistro Fernando Franco Revisor: Excelentíssimo Senhor Mi-nittro Hildebrado Bisaglia

nitro Hildebrado Bisaglia Espécie: Recurso de revista de de-cisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região Interessados: Aurazil Pereira e Outros

e LIGTH — Serviços de Eletticidade S.A.

Advgados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Célio Silva

Processo nº RR-1.003-78

Relato: Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando F.anco
Revisor: Excelentíssimo Senhor Minitro Hildebrado Bisaglia
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Cosme Damião de Al-meida e Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RLAM. Advogados: Doutores Ulisses Riedel de

Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo nº RR-1.010-78
Relato: Exœ'entíssimo Senhor Ministro Fernando Franco
Revisor: Excelentíssimo Senhor Mi-

nistro Fernando Franco
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrado Bisaglia
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho
da 4ª Região
Interessados: S.A. — Diário de Notícia e Syrio Lazarin e Outro
Advogados: Doutores Pedro Luiz Vel-

loso Ebert e Beatriz Santos Gomes Processo nº RR-1.043-78

Relato: Exce'entissimo Senhor Minitro Hildebrado Bisaglia
Revisor: Excelentissimo Senhor Ministro Lima Teixeira
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Traba'ho da 3ª Região

Interessados: Banco do Estado de Mi-Ge als S.A. e Ramon Moreira de

Melo Advogados: Doutores Afrânio

Advogados: Doutores Afrano Vierra
Furtado e Milton Correa Loureiro
Processo nº RR-1.045-78
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Scuza Moura
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro National Alexandre

nistro Alves de Almeida Fapécie: Recurso de revista de de nistro Alves de Almeida
Fepécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho
da 3ª Região
Interessados: Maria Jorely Rodrigues
dos Santos e Móveis Cimo S.A.
Advorados: Doutores Nilson Del Menezzi Filho e José Fecober Moura
Nota: Os Processos que não forem jul-

Nota: Os Processos que não forem jul-pados necta Sessão ficarão nara a mó-xima independente de nova publicação. Brasdia 2 de junho de 1978. — Jorge Albira Secretário da 1ª Turma.

 Nota da S.Pb. — Republicado naver saído com incorreção no por haver saído com incorreção no Diário da Justica de 6.6.78, páginas números 4.040-4.042.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 15 DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 94 da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 19.0 e do artigo 68 do Decreto-lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, resolve:

Designar o Doutor Luiz Carlos Schoroeder Dotto, Juiz Subst tuto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir da prefente data, prestar auxilio na 1ª Vara Criminal.

Vara Criminal.

Distrito Federal, e m1.º de junho de 1978. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 16 DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da compe-tência que lhe confere o artigo 19 da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, re-

solve:
Designar o Doutor José Je onymo Bezerra de Souza, Juiz Substituto da Justica do Distrito Federal, para assumir o exercício pleno da 6º Vara Civel a partir da presente data.
Distrito Federal, em 1º de unho de 1978. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 17 DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justica do Distrito Federal, no uso da compe-tência que lhe confere o art go 18 da Lei nº 3.754, de 14 de abril do 1960, re-

Designar o Doutor Mauro Renan Bit-

tencourt, Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir da pre-Distrito Federal, para, a partir da presente data, assumir o exercício pleno da 4º Vara de Família, Orfãos e Sucessões, enquanto perdurar o afastamento do titular, Doutor Sebastião Rios Corrêa, por motivo de licença especial.

Distrito Federal, em 1º de innhe de 1978. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente, em exe cício

PORTARIA Nº 18 DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justica do Distrito Federal, no uso da compe-tência que lhe confere o artigo 19 da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, re-

Designar o Doutor José Ribeiro Leidesignar o Douvor Jose Robeiro Del-tão, Juiz Substituto da Justica do Dis-trito Federal, para, a partir da presente data, assumir o exercício pieno da 2ª Vara Criminal, enquanto pe durar o a-fastamento do titujar, Douto Simão Gu marães de Souza, por motivo de fé-

Distrito Federal, em 1º do junho de 1978. — Desembarcador José Júlio Leal Fagundes, Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 19 DE 1º DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da compe-tência que lhe confere o atino 19 da Lei nº 3.754, de 14 de abril d. 1960 re-

Designar a Doutora Hilda Vieira da Costa, Juiza Substituta da Justica do Distr to Federal, para assumir o exercício pleno da 4º Vara Criminal, a partir da presente data

Distrito Federal, em 1º de junho de 1978. — Desembargador José Júlio Leal Fanundes, Presidente, em exercício

DIRETORIA-GERAL

ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA NO DIA 9 DE MAIO DE 1978

Presidente, em exercicio: Desembargador José Júlio Leal Fagundes. Secretário: Bacharel Fernando Xavier Bezerra.

Bezerra.

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, presentes osE xcelentissimos Senhores Desembargadores José Julo Leal Fagunues, Presidente, em exercício, José Fernandes de Anarade, Juscelino Jose Robeiro, Helladio Toledo Monteiro, Jorge Duarte de Azevedo e Antônio Honôrio Dires de Oliveira Junior. Iniciada à Sos-Duarte de Azevedo e Antônio Honório Pires de Oliveira Júnior. Iniciada a Sessão, lida e aprovada a Ata da Sessão an-terior, Sua Excelência o Senhor Desem-bargador Presidente comun cou a seus bargador Presidente comun cou a seus Pares que, constando da pauta da presente Sessão o P. A. n.º 2.044-78, contendo comunicação de Sua Excelencia o Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral relativa ao término do mandato (1.º biênio) do Desembargador Helladio Toledo Monteiro como membro efetivo daquela Corte, teria o Tribunal, na presente Sessão, de proceder à eleiçãoã para preenchimento daquele ca:go. Na oportunidade, sol citou a palavra o Excelentissimo Senhor Desembargador Antônio Honorio Pires de Oliveira Júnior, pa. a fazer algumas considerações sobre a comunicação de Sua Excelência o Senhor flonorio Pires de Oliveira Júnior, pa a fazer algumas considerações sobre a comunicação de Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente, e em seguida requereu o adiamento da eleição para preenchimento da vaga no Egrégio Tribunal Regional Eletoral para a próxima Sessão Administrativa, quando se poderia contar com a presença dos Senhores Desembargadores que não puderam compa sembargadores que não puderam compa-recer à presente Sessão. A proposta de Sua Excelência o Senhor Desembargador Antônio Honôrio foi objeto de a cu seo por parte dos seus Pares, inclusive de Sua Excelência o Senhor Desembarg. Sua Excelência o Senhor Desembarg. dor Presidente, que ponderou da inconveniência do adiamento da eleição, considerando já haver terminado em 29 do mês próximo passado o mandato do Excelentissimo Senhor Desembargador Helladia Tolada Martins Todavia ouvirja o ladio Toledo Martins. Todavia, ouviria o Tribunal, que através de votação decidiira o assunto; submetido à votação decidira o assunto; submetido à votação a proposta de Sua Execelência o Senhor Desembargador Antônio Honório, decidiu o Tribunal, por maior a pela realização da eleição na presente Sessão, para a escolha do Desembarga for a ter assento no Egrégio Tribunal Pogional Eleitanto. gio Tribunal Regional Eleitoral, como membro efetivo. Prosseguindo os trabalhos, Sua Excelência o Senhor Desembar-gador Presidente determinou ao Secreta-rio da Sessão distribuir as cédulas e ao mesmo tempo, indicou os Excelentissimos Senhores Desembargadores José Fernan-des de Andrade e Juscelino José Ribeiro para escrutinadores. Procedida a votação, apuraram-se quatro votos para o Desembarga lo Helladio Toledo Monteiro; um voto para o Desembargador Jorge Duarte de Azevado e um voto em branco; em face do presente resultado foi proclamado eleito o Excelentissimo Senhor Desem-bargador Helladio Toledo Monteiro. Em seguimento aos trabalhos. Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente cia o Sennor Desembargador Presidente submeteu à apreciação de seus Pares os seguintes processos administrat vos: Número 6.706-76, de interesse do Bacharel Gaio Cesar da Cunha e Cruz, ex-assessor de Desembargador, pleiteando o pagamento de gratificação adicional; processo este retirade de pratificação adicional; processo este retirade de paratirade. cesso este retirado de pauta em virtude de não comparecimento de Excelentissimo Senhor Desembargador Waldir Meuren, que dele havia pedido vista em Sessão anterior; n.º 5.663-75, de interesse de Wilson Rodrigues de Souza, reque-rendo reexame do Boletim de Mereci-mento, referente a nota para promoção; indicado adiamento pelo Excelentissimo Senhor Desembargador Jorge Duarte de Azevedo, que havia pedido vista, em Ses-são anterior; Representação n.º 35-77, em que é representante Nelson Costa e Representado Luiz Hittler Brito de Lucena, Promotor Público em exercício na Comarca de Boa Vista, Território Federal de Roraima; referida Representação foi retirada de pauta, em virtude da ausência do Excelentissimo Senhor Desembarador Media. gador Waldir Meuren, que havia solici-tado vista dos autos; Representação nú-mero 37-77, em que é Representante Hesmone Saraiva Granjeiro e Represen-tado o Juiz Temporario no exercicio da Jurisdição plena da Circunscrição Judiciária de Roraima, Relator, Desembarga-dor José Júlio Leal Fagundes, decidindo o Tribunal, à unanimidade dos Senhores Desembargadores presentes, fosse a mesma autuada e processada como Queiras-Crime para que tivesse o andamento previsto em lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, da qual eu Fernando Xavier Bezerra, Diretor-Geral da Secretar a e Secretário da Sessão, lavrei a presente Ata que val por mim subscrita e assinada pelo Excelentissimo Senhor Desembargador Presidente, em exercício. — Desembargador José Júlio Leal Fagundes - Presidente, em exer-

SEGUNDA DIVISÃO JUDICIÁRIA

Despacho exarado pelo Senhor Desembargador Relator nos Embargos Infringentes na Apelação Civel nº 5253.

Nº 5.253 — Distrito Federal
Relator — Des. Juscelino José Ribeiro
Embargante — Banco Econômico S. A.
(Advogado: Dr. Celso Renato D'Avila)
Embargado: Condomínio do Bloco "B"
da SQS 108 (Adv. Dr. Osmar Rodrigues
de Carrelbo) de Carvalho)

Despacho: "Admito os embargos para

discussão.

2ª Divisão Judiciária.

A Secvretaria."

D.F., 29.5.78. — as) Desembargador

Juscelino José Ribeiro — Relator.

Wilson Rodrigues de Souza, Diretor da

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINARIA, RE-ALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 1978

Presidência do Senhor Desembargador, José Júlio Leal Fagundes, 3.º Subpro-curador-Geral, Doutor Francisco de Assis Andrade

Secretário, Wilson Rodrigues de Souza As treze horas sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desemba gado: Presidente da 2ª Turma, José Júlio Leal Fagundes, foi aberta a Sesão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Fernandes de Andrade, Juso:lino José Ribeiro e Helládio Toledo Monteiro. Lida e aprovada a Ata da Sesão anterior, procedeu-se ao julgamento dos seguintes processos: guintes processos:

Habeas Corpus

Nº 2.321 — Distrito Federal — Relator Des. Juscelino José Ribeiro — Impe-trante: Clésia Pinho Pires (Advogaca) — Paciente: Antonio Mendes da Silva. — Decisão: "Negou-se a orpem, unanime-Decisão: mente."

Nº 2.322 — Território Federal de Rondônia — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Impetrante: Abilio Nascimento (Advogado) — Paciente: Eloy de Oliveira Magalhães — Decisão: "Congedeu-se a ordem, unanimemente."

Recurso de Habeas Corpus

Nº 1.173 — Dstrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Re-corrente ex officio: Ju zo de Dierito da 3º Vara Criminal — Recorrido: Aldir Pe-3º Vara Criminal — Recorrido: Addr Pe-reira Coutinho Filho (Advogado: Doutor Francisco de Assis Maia) — Decisão: "Deu-se provimento, unanimemente.

Nº 1.176 - Distrito Federal -Nº 1.176 — DISTRIO FEGERAL — Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes — Recorrente "ex off.cio": Juizo de Direito da 3ª Vara Criminal — Recorrido: Jair de Souza (Advogado: Dr. Joaquim Pio Ramos) — Decisão: "Deu-se provimento, unanimemente."

Nº 1.177 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Recorrente ex officio: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal — Recorrido: Graci Coelho Mota (Advogado: Dr. Jason Barbosa de Faria) — Decisão: "Deu-se provimento, unanimem ente".

Nº 1.179 — Distrito Federal — Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes — Recorrido "x officio: Juizo de Direito da 3.ª Vara Criminal — Recorrido: Marcos Pereira de Camargos (Advogado: Doutor Newton Araújo Silva). — Decisão: Deuse provimento, unanimemente."

Nº 1.184 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Recorrente ex officio: Juizo de Dierito da 3ª Vara Criminal — Recorrido: Raimundo Terceiro Rufino de Araújo. — D cisão: "Deu-se provimento, unanimementa". são: te."

- Distrito Federal - Rela-Nº 1.185 tor: Den. Juscelino José Ribeiro — Re-corrente ex officie: Juizo de Diento da